



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Minuta de Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

PROCESSO Nº 202500031001716

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GOIANIA, REGIÃO METROPOLITANA E CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS, ABRANGENDO: ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

ABERTURA: 00/00/2025 às 09h00min (Horário de Brasília)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

PROCESSO Nº 202500031001716

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 180/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão do tipo **menor preço**, na forma eletrônica, por meio do sistema SISLOG, link: <https://sislog.go.gov.br/>, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/03/2020, Pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2003, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecida no Edital e seus anexos. O **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO Nº 000/2025**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GOIANIA, REGIÃO METROPOLITANA E CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS, ABRANGENDO: ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**. Valor estimado da contratação: **SIGILOSO**. Recurso do Tesouro Estadual. Prazo limite para apresentação de propostas e data da sessão pública de abertura: **00/00/2025, às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos: www.sislog.go.gov.br; www.agehab.go.gov.br, e PNCP.

Contratação SISLOG nº xxxxxx, Processo SEI nº 202500031001716

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

PROCESSO Nº 202500031001716

TIPO: MENOR PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GOIANIA, REGIÃO METROPOLITANA E CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS, ABRANGENDO: ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. Do Lote Único:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral	Disponibilizar água mineral sem gás em copos de 200 ml	6.000	Unidades		
2	Arranjo de flores	Arranjos de flores de porte médio com elaboração de arranjos com tripés de metal, com flores nobres naturais (orquídea, copo de leite, lírio, etc.), com no mínimo 1,60m altura, em cachepô de vidro, para centro de mesa, sujeito à aprovação prévia ao evento (10 dias).A CONTRATADA deverá disponibilizar/instalar antes do início do evento e retirar após o término, devendo ser substituídos caso seja necessário, durante este período.	12	Unidades		
3	Arranjo de flores 2	Elaboração de arranjos tipo jardineira, flores nobres naturais, para contorno de palco até 4m. * A CONTRATADA deverá disponibilizar/instalar antes do início do evento e retirar após o término, devendo ser substituído caso seja necessário, durante este período.	12	Unidades		
4	Banheiro químico	Cabine sanitária portátil química. Descrição: locação de banheiro químico individual, portátil, com entrega, montagem, manutenção e retirada sob responsabilidade do fornecedor. Material em polietileno de alta densidade, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com assento e gel higienizador, piso	100	Diária		

		antiderrapante, grade de ventilação, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino, para uso do público em geral. Fornecimento de papel higiênico e solução química biodegradável suficientes para o período do evento. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Diária mínima 24 horas.				
5	Banheiro químico para PCD.	Cabine sanitária para PCD portátil química. Descrição: locação de banheiro químico individual, portátil, com entrega, montagem, manutenção e retirada sob responsabilidade do fornecedor. Material em polietileno de alta densidade, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com assento e gel higienizador, piso antiderrapante, grade de ventilação, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino, para uso do público em geral. Fornecimento de papel higiênico e solução química biodegradável suficientes para o período do evento. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Diária mínima 24 horas.	50	Diária		
6	Bebedouro	Bebedouros elétricos, para garrafões de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros;	50	Diária		

		tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Fornecimento de água mineral durante todo o evento, copos descartáveis em porta copos e cestos para lixo ao lado de cada bebedouro. Os garrafões de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento, sendo necessário disponibilizar no mínimo um funcionário para essa função. Os cabos e extensões necessárias para ligar até o ponto de energia deverão ser de responsabilidade do fornecedor. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Assegurar bom estado de conservação do material. A quantidade de fornecimento de galões de água, com reposição, deve ser adequada ao quantitativo de público do evento, obedecendo a conta de 1 galão de 20 litros para 20 pessoas.				
7	Bebedouro Industrial 2 torneiras	Bebedouro Industrial 50 Litros 1 Torneira Gelada 1 Torneira Natural. Características: - Isolamento em EPS. - Reservatório em PP (Polipropileno). - Revestimento externo em Inox 430. - Base injetada. - Aparador com dreno em Inox 430. - Serpentina interna em aço inox 304. - Gás ecológico R-134. - Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351. - Acompanha filtro e copos descartáveis. - Certificado pelo Inmetro portaria 344. O equipamento deverá atender em média até 46 pessoas/ hora (considerando copo 200ml) * Média de pessoas atendidas pode variar conforme Medidas do equipamento: Largura	100	Diária		

		(frente): 34 cm. Altura: 72 cm. Comprimento (lateral): 45 cm. Atenção: O Equipamento necessita ser ligado em uma caixa de água até 3 metros de altura, em caso de ligação direta na rede de água ou caixa de água acima de 3 metros se faz necessário o uso de um Redutor de Pressão. Este item deverá ser providenciado pela Agehab nos locais aonde o evento irá ocorrer. Fornecimento de água mineral durante todo o evento, copos descartáveis em porta copos e cestos para lixo ao lado de cada bebedouro. Os garrafões de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento, sendo necessário disponibilizar no mínimo um funcionário para essa função. Os cabos e extensões necessárias para ligar até o ponto de energia deverão ser de responsabilidade do fornecedor. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Assegurar bom estado de conservação do material.				
8	Buffet Almoço/Jantar	Serviço de fornecimento de alimentação, sendo almoço ou jantar: Cardápio e Almoço/Jantar: Prato principal: Filé de frango com molho de ervas; File mignon ao molho madeira com champignon. Acompanhamentos: -Salada composta de: mix de folhas (alface roxa, alface crespa e rúcula), manga, tomates, uvas, lascas de parmesão – molho de mostarda e mel ou molho caesar, servidos a parte. Vinagre e azeite ambos em sachês individuais; OU Salada Caesar (alface americana, rúcula, crótons e rasps de	800	Por pessoa		

		parmesão) com molho caesar (azeite, mostarda, limão e iogurte) -Arroz branco Sobremesas: Pudim ou Sorvete de creme com calda de banana ou pavê uma destas opções deverá ser escolhida pela Agehab. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha. Refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal. Água sem gás e com gás. Utensílios para servir: aparador com forro, pratos de louça, copos (taça simples tipo stylo) de vidro e talheres em inox; a refeição deverá ser servida em réchauds ou utensílios similares que mantenham os alimentos aquecidos.				
9	Cadeira de PVC	Cadeiras plásticas, em polipropileno, branca sem braço em perfeito estado de conservação.	50.000	Diária		
10	Cadeira Tiffany	Cadeira adulto com assento preso por velcro Cor: branca Modelo de cadeira: Tiffany Dimensões da cadeira: A-92 P-40 L-41 cm Material da cadeira: Policarbonato Material do assento: Espuma revestida em Oxford Outras informações: Suporta até 180 Kg / Empilha 7 Unidades	400	Diária		
11	Climatizadores	Locação e instalação de Climatizadores evaporativos por aspersão com Volume de ar movimentado:4500 m3/h. diária mínima de 24 horas. Instalação deverá ser feita suspensa nas tendas ou outras áreas disponíveis.	100	Diária		
12	Coffee Break Opção 1	Serviço de coffee break básico/funcional incluindo alimentos, bebidas, copos, pratos, guardanapos descartáveis, seguindo cardápio a ser definido pela AGEHAB de salgados, folhados, mini sanduiches, quitandas, bolos, Petit four. Cardápio: Bebidas: Sucos de Caixinha (sabores escolhidos pela Agehab) normal	5.000	Por pessoa		

		e zero, Refrigerante normal e zero e Café; Quitandas e Salgados: Biscoito de Queijo, Pão de Queijo, salgados variados (coxinha, empadinha, quibe, enroladinho), Broa, Mini sanduiche de pão brioche recheado com patê. Importante: O material descartável para servir (pratos, copos, talheres, mexedores), bandejas descartáveis, sachês de adoçante e açúcar e guardanapos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo aparadores de Buffet e toalhas em tecido. Bebidas devem ser servidas geladas.				
13	Coffee Break Opção 2	Serviço completo de coffee break incluindo alimentos, bebidas, copos de vidro, pratos (louças), talheres de metal, guardanapos descartáveis para os serviços, seguindo cardápio a ser definido pela AGEHAB de salgados, quitandas, bolos, Petit four. Cardápio: Bebidas: Sucos caixinha (sabores a ser definido pela Agehab) – normal e zero açúcar, Suco de Laranja natural, Refrigerante normal e zero, Água mineral, Café e Chá. Quitandas e Salgados: Biscoito de Queijo, Pão de Queijo, Bolos Variados, salgados com base de massa folhada, Broa, Mini sanduiche de pão brioche recheado com patê, Enroladinho de queijo, Salada de frutas (porção individual), Mini tortas. Mini sanduíche. Importante: O material para servir (pratos, copos, talheres, mexedores) cestas para servir, bandejas, jarras para as bebidas, sachês de adoçante e açúcar e guardanapos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo aparadores de Buffet e toalhas em tecido. Bebidas devem ser servidas geladas.	2500	Por pessoa		

14	Decoração com balões	Serviço de decoração com até 300 balões no formato de arcos para portas, grounds ou contorno de palco. Balões, nas cores a definir pela Agehab. Os balões devem ser de qualidade e disponibilizados pela empresa.	30	Unidade		
15	Deslocamento	Detalhamento DESLOCAMENTO Trajeto de Ida e volta aos municípios de Goiás. (Origem Goiânia de Trevo a Trevo).	30.000	KM	14,32	429.500,00
16	Deslocamento	DESLOCAMENTO para transporte do gerador de energia, tenda e/ou banheiro químico - trajeto de Ida e volta aos municípios de Goiás. (Origem Goiânia de Trevo a Trevo).	30.000	KM	11,25	337.500,00
17	Fechamento de tenda 6x6 m	Locação de fechamento lateral para tendas 6x6m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Diária mínima 24 horas.	25	Diária		
18	Fechamento de tenda 8 x 8 m	Locação de fechamento lateral para tendas 8x8m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Diária mínima 24 horas.	100	diária		
19	Fechamento de tenda 10x10 m	Locação de fechamento lateral para tendas 10x10m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na	100	Diária		

		instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Diária mínima 24 horas.				
20	Fechamento de tenda 12x12 m	Locação de fechamento lateral para tendas 12x12m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Diária mínima 24 horas.	100	Diária		
21	Filmagem	Serviços de Filmagem/diária de 8h: - 1 (uma) câmera câmera full frame mirrorless ou superior com tripé; - 1 (um) cinegrafista; - até 02 (dois) microfones, 1 (um) tripé com iluminador led ou refletor; - Instalação, montagem e operação dos equipamentos; - entregar imediata do material bruto, logo após o evento, sempre conforme a solicitação e a especificação técnica da Assessoria de Comunicação da Agehab.	60	Diária		
22	Gerador de energia 350 KW as, trifásico, 380/220 Volts	Gerador de energia 350 KW as, trifásico, 380/220 Volts. Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado motor de 300/kVA, 60 h microprocessador e quadro de transferência, 75 db a 1,5 metro, para funcionamento em regime ?contínuo?. Diária míni 24 horas.	50	Diária		
23	Gradil	Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores em grade de alumínio, peças medindo	500	metros lineares		

		0,90m de altura por 2,00m de comprimento, com sapatas e lacre inclusos, com fornecimento de fita zebreada para sinalização com metragem equivalente a quantidade de metragem solicitada dos gradis para serem fornecidos para o evento. Diária mínima de 24 horas. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.				
24	Ground em Box Truss para suporte banner em lona - Opção	BOX TRUSS Q30 – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Ground em alumínio para banner fundo de palco nos tamanhos: 6m x 2m. Diária mínima de 24 horas. A instalação da estrutura de ground e do banner será por conta da contratada.	120	Diária		
25	Grounds em Box Truss para suporte banner em lona- Q15.	BOX TRUSS Q15 – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Ground em alumínio para banner fundo de palco nos tamanhos: 3m x 2m. Diária mínima de 24 horas. A instalação da estrutura de ground e do banner será por conta da contratada. Box Truss Q15 Estrutura Box Truss Q15. Barra de 1 metro Material em Alumínio.	20	Diária		
26	Iluminação para Palco e tendas - Pequeno Porte (Opção 1).	02 Colortran refletores; 02 Pedestais telescópicos; Cabos e acessórios; Monitoramento por equipe técnica de iluminação com profissionais treinados e capacitados. *A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem. Diária mínima de 24 horas.	50	Diária		
27	Iluminação para tendas – Micro Porte.	Iluminação para tendas. Refletor Led Spot 100W outdoor IP 66, para instalação em áreas internas e externas, incluso o cabeamento elétrico	50	Diária		

		para ligação. Monitoramento por equipe técnica de iluminação com profissionais treinados e capacitados. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem. Diária mínima de 24 horas.				
28	Kit lanche	Composição - Kit Lanche: a) 1 (um) sanduiche natural em cada kit, composto por 2 fatias de pão forma tradicional, no mínimo, 25 grs. cada, 18 mm de espessura, medidas aproximadas de 10 x 9,5 cm, recheado: a.1) 2 (duas) fatias (aprox. 30gr) de queijo muçarela, 2 (duas) fatias (aproximadamente 30gr) de Presunto, 1 (uma) fatia de tomate e 1 (uma) folha de alface média a.2) 2 (duas) fatias (aprox. 30gr) de queijo muçarela, 2 (duas) fatias (aproximadamente 30gr) de peito de peru, 1 (uma) colher de sopa de requeijão e 1 (uma) folha de alface média; a.3) 2 (duas) fatias (aprox. 12gr cada) de queijo muçarela, patê de frango desfiado (aprox. 250gr), 1 (uma) fatia de tomate e 1 (uma) folha de al média; e a.4) 2 (duas) fatias (aprox. 12gr cada) de queijo muçarela, patê de peito peru (aprox. 250gr) e 1 (uma) fatia de tomate e 1 (uma) folha de alfa média; b) 01 (uma) refrigerante em cada kit, de primeira qualidade, acondicionada em lata com 350 ml cada, sabor cola, laranja ou guaraná. As latas devem apresentar rótulo com informações da empresa envasadora, com registro no MAPA, dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes e com prazo de validade não inferior a 05 (cinco) meses a contar da data	2000	Unidade		

		de fabricação, tipo regular (com açúcar) e zero adição de açúcar, com registro no MAPA, produto de 1ª qualidade), podendo ser solicitado pela Contratante a substituição por suco (suco concentrado de fruta: sabores uva, pêssego, caju e maracujá) com no mínimo 290ml. c) Lanche deverá estar fresco e a bebida gelada. d) O total de sanduiches deverá estar dividido entre os sabores citados, em número/quantidade a ser definida pela Contrata e) O total de bebidas deverá estar dividido entre os sabores cola, laranja e guaraná (para os refrigerantes) e uva, pêssego, caju e maracujá (para os sucos), em tipos (com ou sem açúcar), números/quantidades a ser de pela Contratante. f) O sanduiche deverá vir embalado em papel filme ou papel acoplado individualmente, de modo a facilitar o armazenamento e higiene; g) O kit deverá vir acondicionado em sacola plástica contendo também, (um) sachê com guardanapo de papel.				
29	Lixeira	Locação de Lixeira com capacidade de 50 litros. Deverá acompanhar 10 unidades de sacos plástico por unidade de lixeira. Diária mínima de 24 horas.	300	Diária		
30	Mesa quadrada de PVC	Mesas plásticas, em polipropileno, quadradas em perfeito estado de conservação.	5000	Diária		
31	Mesa redonda 08 e 10 lugares	Medida: tampo 1.30 medida: tampo 1.45 material: mdf com ferro (tampo removível) material: mdf com ferro cabem 8 a 10 pessoas.	100	Diária		
32	Microfone Headset	Microfone Headset Sem Fio EW 152 G3-A42MHz de largura de banda 1680 frequências UHF. Frequências de 516MHz a 558MHz.	20	Diária		

33	Microfone com fio	Microfone de mão sem fio, com bateria 9v, UHF profissional. Direcional ou multidirecional. Deverão vir acompanhados de pedestais girafa de altura mínima de 1,0 m e máximo de 2,0 m, com acabamento em cor preta. A forma de regulagem para aumentar ou diminuir o tamanho da haste, do tipo alavanca. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Com instalação e desmontagem que devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária mínima de 8 horas. Microfone Pro Duplo AKG. Microfone AKG Mini Pro Duplo. Modelo HT40 Impedância 140 kΩ / 450 pF (LINE).	250	Diária		
34	PAINEL/TELA LED com TV de retorno	PAINEL/TELA LED: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em Led de Led Indoor, Telas em Leds, PH 6.67 ou equivalente em altíssima definição, no tamanho de 6mx3m 18 metros quadrados. Processamento digital com entradas e saídas sdi, hdmi, vga; computador e controller; placa de captura e o software do painel. Conexões: sinal rj45 cat 5e / fibra óptica; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: mpg, avi, wmv, rm. E 01 control box constituído com engates projetados especialmente para permitirem a montagem e desmontagem rapidamente. com alto índice de impermeabilidade, podendo ser utilizado para apresentações de palestras, em fundos e laterais de palco de shows para exibição de efeitos gráficos e imagens capturadas ou por outros canais da mídia, onde a sua resolução tem que ser considerada de alta resolução independente da distância de visualização,	80	Diária		

		funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação. Incluso talhas e acessórios para elevação e sustentação; adequado para o uso ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos. Estrutura para suporte e fixação dos painéis como torres de sustentação em box truss tipo q30/q50, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, sem a eles se limitar. E ainda o transporte carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se. equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente 24 horas antes do evento iniciar. Transmissão simultânea Full Hd, 2 câmeras com mesa de corte Black Magic, ligada no painel de led; Iluminação de efeito, 4 moving head beam 200 com gobos personalizados com logomarcas a definir para projeção nas paredes, cabeamento necessário, técnico operador; Diária mínima de 24 (vinte quatro) horas.				
35	Palco Opção I	Palco medindo 6m de frente x 6m de profundidade, em estrutura de ferro e revestimento de carpete na cor preta, com sombrite preto nos três lados, com carga mínima suportada por m2 de 200 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. Altura do solo entre 50 cm a 1,80 m, de acordo com necessidade a ser especificada por evento. Uma escada com corrimão em alumínio, degraus	80	Diária		

		antiderrapantes e 1 rampa para PCD. Com anotação de responsabilidade técnica. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária mínima 24 horas.				
36	Palco Opção II	Palco medindo 8m de frente x 6m de profundidade, em estrutura de ferro e revestimento de carpete na cor preta, com sombrite preto nos três lados, com carga mínima suportada por m2 de 200 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. Altura do solo entre 50 cm a 1,80 m, de acordo com necessidade a ser especificada por evento. Uma escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes e 1 rampa para PCD. Com anotação de responsabilidade técnica. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária mínima 24 horas.	100	Diária		
37	Pontos de energia	Pontos de energia: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tomada tripolar 2P + T - 220V.	200	Diária		
38	Profissional de limpeza.	Serviço de limpeza e conservação: contratação de mão de obra especializada, devidamente uniformizada, para as atividades de limpeza e higienização, incluindo remover com pano úmido o pó de objetos e equipamentos necessários. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento. Limpar e desinfetar todos os gabinetes	100	Diária		

		sanitários com frequência suficiente para mantê-los limpos e em condição de uso durante todo o período do evento; fornecer material de limpeza necessário e repor materiais de higiene de acordo com a demanda. Colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas. Entregar o espaço do evento limpo com uma hora de antecedência do início do evento e estar acessível para receber instruções dos organizadores do evento no decorrer do evento. A equipe deve estar devidamente uniformizada e usando os acessórios de segurança previstos por lei. A diária é de 8 horas.				
39	Profissional de montagem.	Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação, remanejamento de mobiliário, instalação de banners e outras atividades correlatas que forem necessárias. O profissional deverá estar uniformizado e utilizar equipamento de segurança fornecido pela empresa. É de responsabilidade da empresa os equipamentos necessários para montagem como escada, barbante, pregos, entre outros. O profissional deve obedecer aos horários agendados pela Contratante para a montagem do evento. A diária é de 4 horas.	100	Diária		
40	Púlpito	Locação de Púlpito de Acrílico, com espessura aproximada de 10mm, altura mínima: 1,30m, plataforma de leitura: 37x40cm. Diária mínima de 24 horas. Com suporte para microfone. Em ótimo estado de conservação.	150	Diária		
41	Recepcionistas	Quanto aos serviços a serem prestados: Reunir com equipe	30	Diária		

		da AGEHAB para definição de atribuições e encaminhamentos na data e horário agendados; Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores; Inspeccionar e organizar o local do evento antes do início das atividades; Verificar e orientar o serviço de limpeza e organização de todos os ambientes (antes, durante e após) do evento; Auxiliar os convidados e participantes portadores de necessidades especiais ou com alguma dificuldade de mobilidade; Recepcionar e encaminhar as autoridades aos devidos locais determinados pela AGEHAB; Gerenciar a lista de presença dos convidados e participantes; Supervisionar os serviços de buffet e/ou outros contratados; Deverão estar devidamente uniformizados/as. Vestuário feminino: calça, blazer e sapatos fechados pretos confortáveis e baixos. Vestuário masculino: calça social, camisa manga longa sem detalhes, meias e sapatos sociais pretos; cabelos e barbas aparados, unhas limpas (no caso dos recepcionistas masculinos) e cabelos presos e/ou arranjados, maquiagem leve e unhas feitas e pintadas em tons claros (no caso de recepcionistas femininos)				
42	Segurança	Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada. O profissional alocado deverá possuir Carteira Nacional de Vigilante – CNV (instituída pela Portaria 891/99 DG/DPF) e apresentar-se devidamente uniformizado conforme o tipo de evento. Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do	100	Diária		

		início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores para o trabalho durante o evento. Caso necessário deverá pernoitar no local do evento, para vigiar a estrutura montada para o dia seguinte. A diária é de 12 horas.				
43	SEPARADORES (ORGANIZADORES) DE FILA (PAR)	Locação do par (02 unidades) Fita: retrátil, em nylon resistente, na cor preta, com 5 cm de largura e 2,00 m de comprimento Cassete: em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe Tubo: perfil em aço inox, com sistema de encaixe para recepção tripla de fita Calota: estampa em alumínio 2,0 mm Base: redonda, em ferro fundido com pintura antioxidante preta e borracha protetora de piso Cor: cromado DIMENSÕES (cada pedestal) Altura: 92 cm Base: 32 cm de diâmetro Tubo: 7,5 cm de diâmetro Peso: 8 Kg.	300	Diária		
44	Som TIPO I Serviço de som - Opção para até 1.000 pessoas.	Configuração mínima do equipamento de som: Sistema de P.A. com 08 caixas amplificadas de 1000 watts RMS, montadas em tripé tipo RCF, JBL ou compatível; - Mixer console digital 16 canais Yamaha, soundcraft ou compatível; equalizador gráfico de 31 bandas estéreo KLAH TEKNIK, BSB ou compatível; CDJ 1000 MK2, 800 ou 900 com mixer tipo Pioneer DJM 800, 1000 ou compatível; 05 Unidades Direct Box WIHEWIND IMP2 ou outra marca e modelo compatível. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Monitoramento por equipe técnica de sonorização executado por profissional capacitado para instalação, operação e manutenção do equipamento de áudio durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá prever o	150	Diária		

		quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem que devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária Mínima de 8 horas.				
45	Som TIPO II Serviço de Som Até 2.500 pessoas	Configuração mínima do equipamento de som: Sistema de P.A. com 10 caixas amplificadas de 1000 watts RMS, montadas em tripé tipo RCF, JBL ou compatível. - Mixer console digital 24 canais Yamaha, soundcraft ou compatível; equalizador gráfico de 31 bandas estéreo KLAH TEKNIK, BSB ou compatível; CDJ 1000 MK2, 800 ou 900 com mixer tipo Pioneer DJM 800, 1000 ou compatível; AKG ou compatível; 05 Unidades Direct Box WHEWIND IMP2 ou outra marca e modelo compatível. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Monitoramento por equipe técnica de sonorização executado por profissional capacitado para instalação, operação e manutenção do equipamento de áudio durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem que devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária mínima de 8 horas.	120	Diária		
46	Tendas 6x6	Tendas 6 X 6 com pé direito de 2,50m a 3m. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3". Em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. LONA DE COBERTURA. Laminado branco de PVC,	50	Diária		

		calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.				
47	Tendas 8x8	Tendas 8 X 8 com pé direito de 2,50m a 3m ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3" , com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Lona de Cobertura– Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.	100	Diária		
48	Tendas 10x10	Tendas 10 x 10 com pé direito de 2,50m a 3m ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.	100	Diária		
49	Tendas 12x12	Tendas 12 x 12 com pé direito de 2,50m a 3m ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com	100	Diária		

		ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.				
50	Toalha de Mesa Redonda 10 lugares	Toalha para mesa de 10 lugares (servindo para 08 lugares) medindo cerca de 3,10 m, Tecido Adamascada . Cor será determinada pela Agehab	100	Diária		
51	Toalha de Mesa quadrada 4 lugares	Medidas: 1,5 Mt²x 1,5 Mt². Forros de 1,5 mt² Liso. Tecido: Cetim e Oxford	200	Diária		
52	Totem de LED P1 Indoor de Alta Definição	Totem de LED com rodinhas que facilitam a movimentação. 220v com notebook e software integrado para transmissão de imagem. Modelo: Totem de LED P1 Uso: Indoor Resolução: 516x1032 pixels Medidas altura: 1,99m Medidas largura: 96cm Medidas altura imagem: 1,92m Medidas largura imagem: 96cm Profundidade/ largura base: 50cm Espessura: 6cm Entradas: USB/HDMI/WIFI Gerenciamento: NovaStar Peso por módulo: 80kg Consumo médio por módulo: 1.6kVa Alimentação: 220V.	20	Diária		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. Data de publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **00/00/2025 a partir das 09:00.**

2.2. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.3. Data e horário de início da sessão pública: **00/00/2025 - 09:00** (horário de Brasília)

2.4. Data e horário de início da fase de lances: **00/00/2025 - 09:00** (horário de Brasília)

2.5. Modo de disputa: **Aberto**.

2.6. Valor total estimado da contratação é **SIGILOSO** pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e será divulgado após a finalização da etapa de lances.

2.7. Critério de Julgamento: Menor Preço, conforme tabela constante no item 1.2 acima.

2.8. A licitação não será adjudicada com valor acima do estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam previamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores, CADFOR - no Sistema de Logística de Goiás SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

Vedação de participação

3.7. Não poderão disputar desta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no item 2.7 deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (item 2.2) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.4 deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC da AGEHAB e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia **00/00/2025 às 09:00**, conforme item 2.3 deste edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.1.3. anexar, planilha de custos de formação de preços, tomando como salário-base, o valor mínimo vigente da categoria para o cargo de Auxiliar Administrativo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.7 deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **00/00/2025 - 09:00** (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

- 6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia **00/00/2025 às 09:00** (horário de Brasília).
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.
- 6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.7 deste Edital.
- 6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.
- 6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital.
- 6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme item 2.7 deste Edital.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital.
- 6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

- 6.11. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto" para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **00/00/2025 - 09:00** (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.
- 6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.
- 6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.
- 6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no item 2.7 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 10 para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

- 6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de Outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, art. 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a

proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. conter vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, conforme informado no item 2.7 deste edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 6.16 deste Edital

CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do CADFOR (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os **documentos de habilitação**.

8.3. A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 8.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 8.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, no prazo estabelecido no item anterior.

8.3.1. Habilitação Jurídica: a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de

computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

8.3.2.1. Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

8.3.2.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

8.3.3. Qualificação Econômico – Financeira: a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

Fórmulas de Cálculo:

$LC = (AC / PC)$

$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$

$SG = AT / (PC + EL)$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

8.3.4. Qualificação técnica: a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, **satisfatoriamente**, o objeto deste Termo de Referência. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente. (Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).

b) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada. No momento da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de registro no CREA-GO;

c) A Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO que comprove que a empresa dispõe ou que providenciará antes da assinatura do contrato um escritório de atendimento em Goiânia ou região metropolitana. Deve possuir capacidade operacional para realizar procedimentos pertinentes ao recrutamento, seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários, além de toda estrutura a ser locada, tendo em vista que os eventos ocorrem em Goiânia, Região Metropolitana, e cidades do interior, sendo essencial que possua sua gama de estrutura material e equipe de prestação dos serviços nessa região.

8.3.5. DAS DECLARAÇÕES

- a) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo III)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.
- b) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IV)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.
- c) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo V)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**).
- d) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VI)** de penalidades.
- e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VII)** de não vínculo com a Administração Pública.
- f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VIII)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.
- g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IX)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.
- h) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo X)** de Ciência da Política de Transações com Partes Relacionadas da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB.
- i) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** referente ao Programa de Integridade nas seguintes situações:
 - i.1) Se já estiver o Programa de Integridade, apresentará a **DECLARAÇÃO (Anexo XI)**;
 - i.2) Se não tem o Programa de Integridade, apresentará a **DECLARAÇÃO (Anexo XII)** se comprometendo a implantar em até 90 (noventa) dias.

8.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.6.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.7. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

Consórcio de empresas

8.9. Nesta licitação, não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.9.1. Caso a subcláusula 8.9 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Das diligências

8.10. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentação complementar.

8.10.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

Da desclassificação

8.11. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

8.11.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 76 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Declarado o licitante vencedor e esgotadas as vias recursais, caberá à autoridade superior, adjudicar o objeto da licitação e proceder à homologação do certame.

10.1.1. Identificada eventual falha no processo, caberá à autoridade superior:

- a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.2. A autoridade competente poderá revogar o processo em decorrência de fato superveniente à instauração, que constitui óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

10.1.3. Não comparecendo nenhum interessado na licitação, o processo será declarado deserto;

10.1.4. A licitação será declarada fracassada na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Natureza e Periodicidade dos Serviços

11.1.1. Os serviços objeto desta licitação possuem natureza comum, caracterizando-se pela sua forma de execução padronizada e pela ampla oferta no mercado por empresas especializadas no ramo. Ressalta-se que os serviços contratados não possuem natureza continuada, sendo realizados de forma descontínua e eventual, de acordo com o planejamento das ações da AGEHAB.

11.2. Fornecimento de Materiais e Insumos

11.2.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo:

- a) Estruturas metálicas;
- b) Paineis de LED;
- c) Móveis;
- d) Banheiros químicos;
- e) Outros equipamentos e materiais conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

11.3. Manutenção dos Equipamentos

11.3.1. Os equipamentos e utensílios utilizados na prestação dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade da empresa contratada a sua revisão, reparo e substituição imediata em caso de danos ou avarias. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção adequados para evitar danos à rede elétrica e garantir a segurança dos usuários.

11.4. Qualidade dos Materiais

11.4.1. Os materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser de qualidade e tecnologia adequadas, atendendo às recomendações da boa técnica, normas e legislação vigente. Isso inclui:

- a) Móveis e utensílios;
- b) Materiais de higiene e limpeza;
- c) Sacos plásticos para acondicionamento de lixo;
- d) Ferramentas e utensílios.

11.5. Uniformes dos Funcionários

11.5.1. A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e seus complementos adequados ao clima da região, conforme as normas de segurança e saúde do trabalho. A empresa também deverá observar as disposições contidas no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional.

11.6. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

11.6.1. A empresa contratada deverá fornecer a seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos da atividade, em conformidade com a legislação vigente e as especificações detalhadas no Termo de Referência. Os EPIs devem ser utilizados de forma correta e estar em boas condições de conservação.

11.7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

11.7.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.7.1.1. Emissão de Ordem de Serviço

11.7.1.1.1. Todos os serviços solicitados pela Contratante deverão ser disponibilizados pela Contratada apenas após a emissão de Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida por meio eletrônico, com

respeito aos prazos mínimos previstos no Termo de Referência.

11.7.1.2. Conteúdo da Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço deverá ser emitida de forma clara, objetiva e completa, contendo as seguintes informações:

- a) Detalhamento dos serviços a serem prestados;
- b) Cronograma de execução;
- c) Especificação dos itens e suas quantidades;
- d) Local, data e horário do evento.
- e) Dados do evento e do contrato:
 - e.1) Número do contrato;
 - e.2) Nome do evento;
 - e.3) Local do evento;
 - e.4) Gestor do Contrato.

11.7.1.3. Solicitação de Alterações

11.7.1.3.1. O Gestor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer momento, inclusive durante a realização do evento, alterações ou acréscimos aos serviços previstos na Ordem de Serviço inicial. As solicitações de alteração deverão ser justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória.

11.7.1.4. Prazo para Atendimento de Solicitações

11.7.1.4.1. A Contratada terá o prazo máximo de **01 (um) dia** para atender às solicitações de alteração ou acréscimo de serviços feitas para a realização do evento. No **caso de impossibilidade de atendimento da demanda no prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar justificativa plausível, documentada e em tempo hábil ao Gestor do Contrato no seguinte e-mail: gecom.dgpp@agehab.go.gov.br.**

11.7.1.5. Prestação de Serviços sem Ordem de Serviço

11.7.1.5.1. É vedada a prestação de qualquer serviço ou fornecimento sem a prévia emissão de Ordem de Serviço, mesmo que a Contratante tenha recebido a cópia da Nota de Empenho Correspondente.

11.7.1.6. Pagamento por Serviços não Demandados

11.7.1.6.1. A Contratada não terá direito ao pagamento de serviços previstos no Termo de Referência que não forem efetivamente demandados por meio de Ordem de Serviço.

11.7.1.7. Critérios para Solicitação de Serviços

11.7.1.7.1. A solicitação de serviços pela Contratante deverá observar os seguintes critérios:

- a) Necessidade:** O serviço deve ser realmente necessário para o cumprimento dos objetivos da Contratante.
- b) Viabilidade:** O serviço deve ser viável de ser executado dentro dos prazos e recursos disponíveis.
- c) Conveniência:** O serviço deve ser conveniente para a Contratante, levando-se em consideração os seus objetivos e necessidades.

11.7.1.8. Entrega dos Equipamentos e Materiais

11.7.1.8.1. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser realizada de acordo com o cronograma previamente entregue à Contratada, atendendo às necessidades dos eventos.

11.7.1.9. Segurança dos Equipamentos

11.7.1.9.1. A segurança dos equipamentos, desde a montagem até a desmontagem, é de inteira responsabilidade da Contratada, independentemente de se encontrarem em local aberto ou fechado. A

Contratada deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos equipamentos, dos trabalhadores e do público em geral.

11.7.1.10. Tempo de Montagem e Desmontagem

11.7.1.10.1. O tempo gasto na montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos não será contabilizado no tempo de prestação de serviços para fins de pagamento. Os custos com montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da Contratada.

11.7.1.11. Licenciamento e Conformidade legal

11.7.1.11.1. Todos os equipamentos e procedimentos utilizados pela Contratada deverão estar licenciados e em conformidade com a legislação vigente.

11.8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.8.1. Emissão das Ordens de Serviço:

11.8.1.1. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos: Até 04 (quatro) dias úteis antes da data prevista para a realização de eventos.

11.8.2. Casos Excepcionais:

11.8.2.1. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser reduzido para pedidos em caráter de urgência, conforme especificações da Contratante à Contratada.

11.8.3. Cancelamento de Eventos:

11.8.3.1. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 01 (um) dia para sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

11.8.4. Montagem e Disponibilidade:

11.8.4.1. Todos os itens objetos dessa licitação e suas respectivas estruturas deverão estar devidamente montadas, testadas e disponibilizadas para utilização com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento mencionado na Ordem de Serviço.

11.8.5. Qualidade dos Serviços:

11.8.5.1. Quando da prestação de serviço pela licitante, for detectado que esta não apresenta características e especificações conforme exigidas no edital, e/ou não apresente boa qualidade, a licitante deverá substituir imediatamente, com tolerância de, no máximo, 01 (uma) hora que antecede ao evento, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

11.8.6. Desmontagem e Retirada:

11.8.6.1. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes no Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do término do evento.

11.8.7. Pagamento Proporcional:

11.8.7.1. Quando a duração da prestação do serviço ocorrer em prazo superior ao da duração da diária contratada na ordem de serviço, será pago o valor proporcional do serviço efetivamente prestado.

11.9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

11.9.1. O local de execução dos serviços será indicado na Ordem de Serviço fornecida pelo Gestor do Contrato.

11.9.2. Os serviços, objeto do Termo de Referência, poderão ser realizados em qualquer localidade do estado de Goiás.

11.9.3. A prestação de serviços será realizada conforme demanda e necessidade desta AGEHAB.

11.9.4. Fica assegurado à AGEHAB o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a prestar os serviços corretamente, às suas expensas e sem qualquer ônus para o órgão.

11.9.5. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.10. DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

11.11.1. Os serviços e equipamentos deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e no horário estipulado pela organização do evento. A diária mínima será de 04 (quatro) ou 24 (vinte e quatro) horas, conforme a demanda.

11.12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.12.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura do contrato pela autoridade superior.

11.12.2. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e os seguintes requisitos:

- a) haja interesse da AGEHAB;
- b) exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- d) exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- e) O contrato tenha sido regularmente cumprido;
- f) haja concordância do contratado;
- g) O contratado mantenha as condições de habilitação;
- h) O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;
- i) O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;
- j) haja autorização da autoridade competente.

11.12.3. O prazo de que trata esta cláusula poderá ser suspenso caso ocorra:

- a) paralização da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) por motivo de força maior.

11.12.4. A Contratada poderá aceitar os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, **até o limite de 25%.**

11.13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, nos termos do RILCC da AGEHAB.

11.13.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

- a. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- b. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

11.13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita neste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta

em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

11.13.3.1. O disposto no item 11.13.3 não se aplica ao Adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que será de 60 dias, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

11.14. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE

11.14.1. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.14.2. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

11.14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a administração poderá:

- a. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e
- b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

11.15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.15.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

11.15.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

11.15.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

11.15.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

11.15.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

11.15.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

11.15.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

11.15.2.6. Atestar o recebimento definitivo.

11.15.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

11.15.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

11.16. Os critérios de medição e pagamento estão dispostos no item 7 do Termo de Referência.

11.17. Os critérios de reajuste estão dispostos no item 8 do Termo de Referência.

11.18. As regras pertinentes ao recebimento do objeto estão dispostos no item 11 do Termo de Referência.

11.19. A subcontratação poderá ocorrer de acordo com o disposto no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da Contratada estão dispostas no item 12 do Termo de Referência;

13.2. As obrigações da Contratante estão dispostas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

15.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

15.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

15.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

15.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

15.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

15.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

15.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

15.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

15.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

15.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

16.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

16.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

16.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 16.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 10.5 será de 90 (noventa) dias.

16.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

16.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei 13.303/2016, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos limites da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

18.2. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

18.3. A transferência da execução de tais serviços, alinhada à transferência das atividades acessórias e auxiliares a terceiros, possibilita que os eventos sejam executados por pessoal com a expertise necessária para atendimento a qualquer de nossas necessidades, além de contarmos com sua elevada capacidade de solução para os eventuais problemas e dificuldades que são recorrentes quando da realização de eventos.

18.4. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

18.5. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

18.6. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrosanitárias e elétricas.

18.7. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização.

18.8. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

18.9. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho

18.10. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

18.11. É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

18.12. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

18.13. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.

18.14. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado pela contratante.

18.15. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 19 de junho de 2001. É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010.

18.16. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

18.17. É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis.

18.18. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

18.19. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

18.20. E ainda, contribuir para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, cumprindo diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CRFB, e art. 2º do Decreto 9.666/2020, que aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

19.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

19.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

19.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

19.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

19.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

19.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

19.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

19.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

20.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

20.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

20.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 76, §§ 1º e 2º do RILCC da AGEHAB.

21.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 01 (um) ano, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

21.8. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

21.9. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.sislog.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

21.11. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

21.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

21.13. Fica a AGEHAB autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/> e no sítio www.agehab.go.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCOS

RISCO		PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPOSTA AO RISCO
01	Prejuízos causados por erros na execução de montagem de estrutura, troca de equipamentos, estruturas em má conservação ou em desacordo com as especificações, ensejando acidentes, má qualidade no serviço prestado ou atrasos nos eventos.	Média	Alto	A contratada providencia a correção dos erros e defeitos. Possibilidade de aplicação de penalidade com dedução de valores no pagamento ou rescisão unilateral do contrato pela contratante, caso não sejam adotadas as medidas necessárias.
02	Roubos, furtos ou danos ao material locado.	Média	Alto	A contratada assume os prejuízos decorrentes da vigilância insuficiente ou da ausência de medidas preventivas referentes à sua estrutura, garante a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto .
03	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada.	Baixa	Alto	A contratada fornece equipamentos de proteção individual aos funcionários na montagem da estrutura, bem como orientações e treinamento. Deve manter no decorrer do evento supervisor de equipe.
04	Não manutenção de equipe qualificada na prestação dos serviços.	Média	Alto	A contratada deve reestabelecer equipe qualificada com todos os itens definidos na licitação. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores no pagamento.
05	Deteção de más condições de segurança na estrutura entregue, que possam acarretar acidente ao público participante do evento. Ex: queda de	Média	Muito Alto	A contratada se responsabiliza por danos, arca com prejuízos e responde judicialmente por acidente ocorrido. Suspensão temporária ou rescisão do contrato.

	palco, curto circuito em fiação causando descarga elétrica, desmontagem de tenda.			
06	Aumento dos custos, perda de materiais, danos às instalações ou atrasos por motivos de chuvas ou outros elementos climáticos.	Baixa	Alto	A contratada arca com os prejuízos advindos de eventos climáticos.
07	Não aprovação de estrutura entregue por falta de qualidade ou não conformidade com especificação do item.	Média	Alto	Não aceitação do material ou registro da não conformidade em relatório de execução do serviço. Aplicação de penalidade com dedução de valores no pagamento. Possibilidade de rescisão do contrato.
08	Quantidade incorreta de materiais ou de prestadores de serviços solicitados.	Baixa	Alto	A contratada se responsabiliza pelos itens estabelecidos no contrato. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento.
09	Ausência de supervisor no decorrer do evento para monitoramento e vigilância do material locado e/ou coordenação de equipe.	Baixa	Alto	A contratada se responsabiliza pelos itens estabelecidos no contrato. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento.
10	Não cumprimento de horários para montagem de estrutura ou de chegada dos prestadores de serviços no evento.	Alta	Alto	A contratada se responsabiliza pelos prazos estabelecidos na solicitação do serviço. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento.
11	Não execução de desmontagem da estrutura no horário estabelecido pela contratante quando realizada a solicitação do serviço.	Alta	Alto	A contratante não estenderá o horário previamente estabelecido na solicitação do serviço. A contratada assume os prejuízos decorrentes da não vigilância de seus equipamentos e do descumprimento do horário de desmontagem do material. Deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto, em caso de danos ou roubo. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento.
12	Vulnerabilidade no local onde o evento será realizado, que pode ocasionar insegurança na equipe contratada.	Alta	Muito Alto	A segurança dos bairros onde os eventos são realizados não é de responsabilidade da contratante. A contratada deve se responsabilizar pela equipe de vigilância que irá trabalhar em horários diurnos e noturnos.
13	Pagamentos de serviços executados com inconsistências no relatório de execução, em	Baixa	Médio	A Contratante necessita monitorar a execução dos serviços, realizar relatório de execução após os eventos, efetuar pagamentos

	desacordo com as especificações de estrutura e/ou serviços estabelecidos.			mediante apresentação dos relatórios. A contratada será submetida à dedução de percentuais no pagamento, quando constatados erros na execução do contrato.
14	Não atualização das certidões e documentos necessários para pagamento.	Média	Médio	A contratada necessita estar em conformidade com a documentação exigida para recebimento dos serviços prestados.
15	Ocorrência de acidente no evento e ausência de atendimento.	Baixa	Muito Alto	A contratante solicita, por ofício, presença de unidade de resgate do Corpo de Bombeiros para primeiros socorros e remoção em todos os eventos realizados, porém não garante que será atendida em sua solicitação.
16	Ocorrência de tumulto, desordem ou agressão no decorrer do evento e dificuldade de controle.	Baixa	Muito Alto	São contratados seguranças não armados para os eventos, que devem estar em conformidade com as especificações da licitação. A contratante também solicita, por ofício, a presença de policiamento em todos os eventos realizados, porém não garante que será atendida em sua solicitação.
17	Decisão de rompimento ou abandono do contrato sem comprovada justificativa, se recusando a atender os itens contratados.	Baixa	Alto	A Contratada arcará com multa especificada no Termo de Referência e ainda suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

Anexo VI – Modelo de Declaração de penalidades;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não se enquadra nos requisitos do art. 38 da Lei 13.303/2016;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos;

Anexo X - Modelo de Declaração de Ciência da Política de Transações com Partes Relacionadas da AGEHAB;

Anexo XI - Modelo de Declaração de que possui o Programa de Integridade;

Anexo XII - Modelo de Declaração de que irá implantar o Programa de Integridade;

Anexo XIII - Modelo de Minuta Contratual.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE		
					Média unitária R\$	Média total
1	Água mineral	Disponibilizar água mineral sem gás em copos de 200 ml	6.000	Unidades	R\$	R\$
2	Arranjo de flores	Arranjos de flores de porte médio com elaboração de arranjos com tripés de metal, com flores nobres naturais (orquídea, copo de leite, lírio, etc.), com no mínimo 1,60m altura, em cachepô de vidro, para centro de mesa, sujeito à aprovação prévia ao evento (10 dias).A CONTRATADA deverá disponibilizar/instalar antes do início do evento e retirar após o término, devendo ser substituídos caso seja necessário, durante este período.	12	Unidades	R\$	R\$
3	Arranjo de flores 2	Elaboração de arranjos tipo jardineira, flores nobres naturais, para contorno de palco até 4m. * A CONTRATADA deverá disponibilizar/instalar antes do início do evento e retirar após o término, devendo ser substituído caso seja necessário, durante este período.	12	Unidades	R\$	R\$
4	Banheiro químico	Cabine sanitária portátil química. Descrição: locação de banheiro químico individual, portátil, com entrega, montagem, manutenção e retirada sob responsabilidade do fornecedor. Material em polietileno de alta densidade, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com assento e gel higienizador, piso antiderrapante, grade de	100	Diária	R\$	R\$

		ventilação, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino, para uso do público em geral. Fornecimento de papel higiênico e solução química biodegradável suficientes para o período do evento. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Diária mínima 24 horas.				
5	Banheiro químico para PCD.	Cabine sanitária para PCD portátil química. Descrição: locação de banheiro químico individual, portátil, com entrega, montagem, manutenção e retirada sob responsabilidade do fornecedor. Material em polietileno de alta densidade, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com assento e gel higienizador, piso antiderrapante, grade de ventilação, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino, para uso do público em geral. Fornecimento de papel higiênico e solução química biodegradável suficientes para o período do evento. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Diária mínima 24 horas.	50	Diária	R\$	R\$
6	Bebedouro	Bebedouros elétricos, para garrações de 20	50	Diária	R\$	R\$

		(vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Fornecimento de água mineral durante todo o evento, copos descartáveis em porta copos e cestos para lixo ao lado de cada bebedouro. Os garrafões de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento, sendo necessário disponibilizar no mínimo um funcionário para essa função. Os cabos e extensões necessárias para ligar até o ponto de energia deverão ser de responsabilidade do fornecedor. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Assegurar bom estado de conservação do material. A quantidade de fornecimento de galões de água, com reposição, deve ser adequada ao quantitativo de público do evento, obedecendo a conta de 1 galão de 20 litros para 20 pessoas.				
7	Bebedouro Industrial torneiras 2	Bebedouro Industrial 50 Litros 1 Torneira Gelada 1 Torneira Natural. Características: - Isolamento em EPS. - Reservatório em PP (Polipropileno). - Revestimento externo em Inox 430. - Base injetada. - Aparador com dreno em Inox 430. - Serpentina interna em aço inox 304. - Gás ecológico R-134. -	100	Diária	R\$	R\$

		Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351. - Acompanha filtro e copos descartáveis. - Certificado pelo Inmetro portaria 344. O equipamento deverá atender em média até 46 pessoas/ hora (considerando copo 200ml) * Média de pessoas atendidas pode variar conforme Medidas do equipamento: Largura (frente): 34 cm. Altura: 72 cm. Comprimento (lateral): 45 cm. Atenção: O Equipamento necessita ser ligado em uma caixa de água até 3 metros de altura, em caso de ligação direta na rede de água ou caixa de água acima de 3 metros se faz necessário o uso de um Redutor de Pressão. Este item deverá ser providenciado pela Agehab nos locais aonde o evento irá ocorrer. Fornecimento de água mineral durante todo o evento, copos descartáveis em porta copos e cestos para lixo ao lado de cada bebedouro. Os garrafões de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento, sendo necessário disponibilizar no mínimo um funcionário para essa função. Os cabos e extensões necessárias para ligar até o ponto de energia deverão ser de responsabilidade do fornecedor. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Assegurar bom estado de conservação do material.				
--	--	--	--	--	--	--

8	Buffet Almoço/Jantar	Serviço de fornecimento de alimentação, sendo almoço ou jantar: Cardápio e Almoço/Jantar: Prato principal: Filé de frango com molho de ervas; File mignon ao molho madeira com champignon. Acompanhamentos: - Salada composta de: mix de folhas (alface roxa, alface crespa e rúcula), manga, tomates, uvas, lascas de parmesão – molho de mostarda e mel ou molho caesar, servidos a parte. Vinagre e azeite ambos em sachês individuais; OU Salada Caesar (alface americana, rúcula, crótons e raspas de parmesão) com molho caesar (azeite, mostarda, limão e iogurte) -Arroz branco Sobremesas: Pudim ou Sorvete de creme com calda de banana ou pavê uma destas opções deverá ser escolhida pela Agehab. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha. Refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal. Água sem gás e com gás. Utensílios para servir: aparador com forro, pratos de louça, copos (taça simples tipo stylo) de vidro e talheres em inox; a refeição deverá ser servida em réchauds ou utensílios similares que mantenham os alimentos aquecidos.	800	Por pessoa	R\$	R\$
9	Cadeira de PVC	Cadeiras plásticas, em polipropileno, branca sem braço em perfeito estado de conservação.	50.000	Diária	R\$	R\$
10	Cadeira Tiffany	Cadeira adulto com assento preso por velcro Cor: branca Modelo de cadeira: Tiffany Dimensões da cadeira: A-92 P-40 L-41 cm Material da cadeira:	400	Diária	R\$	R\$

		Policarbonato Material do assento: Espuma revestida em Oxford Outras informações: Suporta até 180 Kg / Empilha 7 Unidades				
11	Climatizadores	Locação e instalação de Climatizadores evaporativos por aspersão com Volume de ar movimentado:4500 m3/h. diária mínima de 24 horas. Instalação deverá ser feita suspensa nas tendas ou outras áreas disponíveis.	100	Diária	R\$	R\$
12	Coffee Break Opção 1	Serviço de coffee break básico/funcional incluindo alimentos, bebidas, copos, pratos, guardanapos descartáveis, seguindo cardápio a ser definido pela AGEHAB de salgados, folhados, mini sanduiches, quitandas, bolos, Petit four. Cardápio: Bebidas: Sucos de Caixinha (sabores escolhidos pela Agehab) normal e zero, Refrigerante normal e zero e Café; Quitandas e Salgados: Biscoito de Queijo, Pão de Queijo, salgados variados (coxinha, empadinha, quibe, enroladinho), Broa, Mini sanduiche de pão brioche recheado com patê. Importante: O material descartável para servir (pratos, copos, talheres, mexedores), bandejas descartáveis, sachês de adoçante e açúcar e guardanapos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo aparadores de Buffet e toalhas em tecido. Bebidas devem ser servidas geladas.	5.000	Por pessoa	R\$	R\$
13	Coffee Break Opção 2	Serviço completo de coffee break incluindo alimentos, bebidas, copos de vidro, pratos (louças), talheres de metal, guardanapos descartáveis para os	2500	Por pessoa	R\$	R\$

		serviços, seguindo cardápio a ser definido pela AGEHAB de salgados, quitandas, bolos, Petit four. Cardápio: Bebidas: Sucos caixinha (sabores a ser definido pela Agehab) – normal e zero açúcar, Suco de Laranja natural, Refrigerante normal e zero, Água mineral, Café e Chá. Quitandas e Salgados: Biscoito de Queijo, Pão de Queijo, Bolos Variados, salgados com base de massa folhada, Broa, Mini sanduiche de pão brioche recheado com patê, Enroladinho de queijo, Salada de frutas (porção individual), Mini tortas. Mini sanduíche. Importante: O material para servir (pratos, copos, talheres, mexedores) cestas para servir, bandejas, jarras para as bebidas, sachês de adoçante e açúcar e guardanapos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo aparadores de Buffet e toalhas em tecido. Bebidas devem ser servidas geladas.				
14	Decoração com balões	Serviço de decoração com até 300 balões no formato de arcos para portas, grounds ou contorno de palco. Balões, nas cores a definir pela Agehab. Os balões devem ser de qualidade e disponibilizados pela empresa.	30	Unidade	R\$	R\$
15	Deslocamento	Detalhamento DESLOCAMENTO Trajeto de Ida e volta aos municípios de Goiás. (Origem Goiânia de Trevo a Trevo).	30.000	KM	R\$ 14,32	R\$ 429.500,00
16	Deslocamento	DESLOCAMENTO para transporte do gerador de energia, tenda e/ou banheiro químico - trajeto de Ida e volta aos municípios de Goiás.	30.000	KM	R\$ 11,25	R\$ 337.500,00

		(Origem Goiânia de Trevo a Trevo).				
17	Fechamento de tenda 6x6 m	Locação de fechamento lateral para tendas 6x6m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Diária mínima 24 horas.	25	Diária	R\$	R\$
18	Fechamento de tenda 8 x 8 m	Locação de fechamento lateral para tendas 8x8m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Diária mínima 24 horas.	100	diária	R\$	R\$
19	Fechamento de tenda 10x10 m	Locação de fechamento lateral para tendas 10x10m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela	100	Diária	R\$	R\$

		contratante. Diária mínima 24 horas.				
20	Fechamento de tenda 12x12 m	Locação de fechamento lateral para tendas 12x12m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Diária mínima 24 horas.	100	Diária	R\$	R\$
21	Filmagem	Serviços de Filmagem/diária de 8h: - 1 (uma) câmera câmera full frame mirrorless ou superior com tripé; - 1 (um) cinegrafista; - até 02 (dois) microfones, 1 (um) tripé com iluminador led ou refletor; - Instalação, montagem e operação dos equipamentos; - entregar imediata do material bruto, logo após o evento, sempre conforme a solicitação e a especificação técnica da Assessoria de Comunicação da Agehab.	60	Diária	R\$	R\$
22	Gerador de energia 350 KW as, trifásico, 380/220 Volts	Gerador de energia 350 KW as, trifásico, 380/220 Volts. Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado motor de 300/kVAr, 60 h microprocessador e quadro de transferência, 75 db a 1,5 metro, para funcionamento em regime ?contínuo?. Diária míni 24 horas.	50	Diária	R\$	R\$
23	Gradil	Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores em grade	500	metros lineares	R\$	R\$

		de alumínio, peças medindo 0,90m de altura por 2,00m de comprimento, com sapatas e lacre inclusos, com fornecimento de fita zebrada para sinalização com metragem equivalente a quantidade de metragem solicitada dos gradis para serem fornecidos para o evento. Diária mínima de 24 horas. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.				
24	Ground em Box Truss para suporte banner em lona - Opção	BOX TRUSS Q30 – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Ground em alumínio para banner fundo de palco nos tamanhos: 6m x 2m. Diária mínima de 24 horas. A instalação da estrutura de ground e do banner será por conta da contratada.	120	Diária	R\$	R\$
25	Grounds em Box Truss para suporte banner em lona-Q15.	BOX TRUSS Q15 – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Ground em alumínio para banner fundo de palco nos tamanhos: 3m x 2m. Diária mínima de 24 horas. A instalação da estrutura de ground e do banner será por conta da contratada. Box Truss Q15 Estrutura Box Truss Q15. Barra de 1 metro Material em Alumínio.	20	Diária	R\$	R\$
26	Iluminação para Palco e tendas - Pequeno Porte (Opção 1).	02 Colortran refletores; 02 Pedestais telescópicos; Cabos e acessórios; Monitoramento por equipe técnica de iluminação com profissionais treinados e capacitados. *A CONTRATADA deverá	50	Diária	R\$	R\$

		prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem. Diária mínima de 24 horas.				
27	Iluminação para tendas – Micro Porte.	Iluminação para tendas. Refletor Led Spot 100W outdoor IP 66, para instalação em áreas internas e externas, incluso o cabeamento elétrico para ligação. Monitoramento por equipe técnica de iluminação com profissionais treinados e capacitados. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem. Diária mínima de 24 horas.	50	Diária	R\$	R\$
28	Kit lanche	Composição - Kit Lanche: a) 1 (um) sanduiche natural em cada kit, composto por 2 fatias de pão forma tradicional, no mínimo, 25 grs. cada, 18 mm de espessura, medidas aproximadas de 10 x 9,5 cm, recheado: a.1) 2 (duas) fatias (aprox. 30gr) de queijo muçarela, 2 (duas) fatias (aproximadamente 30gr) de Presunto, 1 (uma) fatia de tomate e 1 (uma) folha de alface média a.2) 2 (duas) fatias (aprox. 30gr) de queijo muçarela, 2 (duas) fatias (aproximadamente 30gr) de peito de peru, 1 (uma) colher de sopa de requeijão e 1 (uma) folha de alface média; a.3) 2 (duas) fatias (aprox. 12gr cada) de queijo muçarela, patê de frango desfiado (aprox. 250gr), 1 (uma) fatia de tomate e 1 (uma) folha de alface média; e a.4) 2 (duas) fatias (aprox. 12gr cada) de queijo muçarela, patê de peito peru (aprox. 250gr) e 1 (uma) fatia de tomate e 1 (uma) folha	2000	Unidade	R\$	R\$

de alfa média; b) 01 (uma) refrigerante em cada kit, de primeira qualidade, acondicionada em lata com 350 ml cada, sabor cola, laranja ou guaraná. As latas devem apresentar rótulo com informações da empresa envasadora, com registro no MAPA, dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes e com prazo de validade não inferior a 05 (cinco) meses a contar da data de fabricação, tipo regular (com açúcar) e zero adição de açúcar, com registro no MAPA, produto de 1ª qualidade), podendo ser solicitado pela Contratante a substituição por suco (suco concentrado de fruta: sabores uva, pêssego, caju e maracujá) com no mínimo 290ml. c) Lanche deverá estar fresco e a bebida gelada. d) O total de sanduiches deverá estar dividido entre os sabores citados, em número/quantidade a ser definida pela Contrata e) O total de bebidas deverá estar dividido entre os sabores cola, laranja e guaraná (para os refrigerantes) e uva, pêssego, caju e maracujá (para os sucos), em tipos (com ou sem açúcar), números/quantidades a ser de pela Contratante. f) O sanduiche deverá vir embalado em papel filme ou papel acoplado individualmente, de modo a facilitar o armazenamento e higiene; g) O kit deverá vir acondicionado em sacola plástica contendo também, (um) sachê

		com guardanapo de papel.				
29	Lixeira	Locação de Lixeira com capacidade de 50 litros. Deverá acompanhar 10 unidades de sacos plástico por unidade de lixeira. Diária mínima de 24 horas.	300	Diária	R\$	R\$
30	Mesa quadrada de PVC	Mesas plásticas, em polipropileno, quadradas em perfeito estado de conservação.	5000	Diária	R\$	R\$
31	Mesa redonda 08 e 10 lugares	Medida: tampo 1.30 medida: tampo 1.45 material: mdf com ferro (tampo removível) material: mdf com ferro cabem 8 a 10 pessoas.	100	Diária	R\$	R\$
32	Microfone Headset	Microfone Headset Sem Fio EW 152 G3-A42MHz de largura de banda 1680 frequências UHF. Frequências de 516MHz a 558MHz.	20	Diária	R\$	R\$
33	Microfone com fio	Microfone de mão sem fio, com bateria 9v, UHF profissional. Direcional ou multidirecional. Deverão vir acompanhados de pedestais girafa de altura mínima de 1,0 m e máximo de 2,0 m, com acabamento em cor preta. A forma de regulagem para aumentar ou diminuir o tamanho da haste, do tipo alavanca. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Com instalação e desmontagem que devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária mínima de 8 horas. Microfone Pro Duplo AKG. Microfone AKG Mini Pro Duplo. Modelo HT40Impedância 140 kO/ 450 pF (LINE).	250	Diária	R\$	R\$
34	PAINEL/TELA LED com TV de retorno	PAINEL/TELA LED: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela	80	Diária	R\$	R\$

em Led de Led Indoor, Telas em Leds, PH 6.67 ou equivalente em altíssima definição, no tamanho de 6mx3m 18 metros quadrados. Processamento digital com entradas e saídas sdi, hdmi, vga; computador e controller; placa de captura e o software do painel. Conexões: sinal rj45 cat 5e / fibra óptica; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: mpg, avi, wmv, rm. E 01 control box constituído com engates projetados especialmente para permitirem a montagem e desmontagem rapidamente. com alto índice de impermeabilidade, podendo ser utilizado para apresentações de palestras, em fundos e laterais de palco de shows para exibição de efeitos gráficos e imagens capturadas ou por outros canais da mídia, onde a sua resolução tem que ser considerada de alta resolução independente da distância de visualização, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação. Incluso talhas e acessórios para elevação e sustentação; adequado para o uso ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos. Estrutura para suporte e fixação dos painéis como torres de sustentação

		em box truss tipo q30/q50, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, sem a eles se limitar. E ainda o transporte carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se. equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente 24 horas antes do evento iniciar. Transmissão simultânea Full Hd, 2 câmeras com mesa de corte Black Magic, ligada no painel de led; Iluminação de efeito, 4 moving head beam 200 com gobos personalizados com logomarcas a definir para projeção nas paredes, cabeamento necessário, técnico operador; Diária mínima de 24 (vinte quatro) horas.				
35	Palco Opção I	Palco medindo 6m de frente x 6m de profundidade, em estrutura de ferro e revestimento de carpete na cor preta, com sombrite preto nos três lados, com carga mínima suportada por m2 de 200 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. Altura do solo entre 50 cm a 1,80 m, de acordo com necessidade a ser especificada por evento. Uma escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes e 1 rampa para PCD. Com anotação de responsabilidade técnica. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela	80	Diária	R\$	R\$

		contratante. Diária mínima 24 horas.				
36	Palco Opção II	Palco medindo 8m de frente x 6m de profundidade, em estrutura de ferro e revestimento de carpete na cor preta, com sombrite preto nos três lados, com carga mínima suportada por m2 de 200 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. Altura do solo entre 50 cm a 1,80 m, de acordo com necessidade a ser especificada por evento. Uma escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes e 1 rampa para PCD. Com anotação de responsabilidade técnica. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária mínima 24 horas.	100	Diária	R\$	R\$
37	Pontos de energia	Pontos de energia: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tomada tripolar 2P + T - 220V.	200	Diária	R\$	R\$
38	Profissional de limpeza.	Serviço de limpeza e conservação: contratação de mão de obra especializada, devidamente uniformizada, para as atividades de limpeza e higienização, incluindo remover com pano úmido o pó de objetos e equipamentos necessários. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários com frequência suficiente para mantê-los limpos e	100	Diária	R\$	R\$

		em condição de uso durante todo o período do evento; fornecer material de limpeza necessário e repor materiais de higiene de acordo com a demanda. Colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas. Entregar o espaço do evento limpo com uma hora de antecedência do início do evento e estar acessível para receber instruções dos organizadores do evento no decorrer do evento. A equipe deve estar devidamente uniformizada e usando os acessórios de segurança previstos por lei. A diária é de 8 horas.				
39	Profissional de montagem.	Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação, remanejamento de mobiliário, instalação de banners e outras atividades correlatas que forem necessárias. O profissional deverá estar uniformizado e utilizar equipamento de segurança fornecido pela empresa. É de responsabilidade da empresa os equipamentos necessários para montagem como escada, barbante, pregos, entre outros. O profissional deve obedecer aos horários agendados pela Contratante para a montagem do evento. A diária é de 4 horas.	100	Diária	R\$	R\$
40	Púlpito	Locação de Púlpito de Acrílico, com espessura aproximada de 10mm, altura mínima: 1,30m, plataforma de leitura: 37x40cm. Diária mínima de 24 horas. Com	150	Diária	R\$	R\$

		suporte para microfone. Em ótimo estado de conservação.				
41	Recepcionistas	Quanto aos serviços a serem prestados: Reunir com equipe da AGEHAB para definição de atribuições e encaminhamentos na data e horário agendados; Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores; Inspeccionar e organizar o local do evento antes do início das atividades; Verificar e orientar o serviço de limpeza e organização de todos os ambientes (antes, durante e após) do evento; Auxiliar os convidados e participantes portadores de necessidades especiais ou com alguma dificuldade de mobilidade; Recepcionar e encaminhar as autoridades aos devidos locais determinados pela AGEHAB; Gerenciar a lista de presença dos convidados e participantes; Supervisionar os serviços de buffet e/ou outros contratados; Deverão estar devidamente uniformizados/as. Vestuário feminino: calça, blazer e sapatos fechados pretos confortáveis e baixos. Vestuário masculino: calça social, camisa manga longa sem detalhes, meias e sapatos sociais pretos; cabelos e barbas aparados, unhas limpas (no caso dos recepcionistas masculinos) e cabelos presos e/ou arranjados, maquiagem leve e unhas feitas e pintadas em tons claros (no caso de	30	Diária	R\$	R\$

		receptionistas femininos)				
42	Segurança	Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada. O profissional alocado deverá possuir Carteira Nacional de Vigilante – CNV (instituída pela Portaria 891/99 DG/DPF) e apresentar-se devidamente uniformizado conforme o tipo de evento. Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores para o trabalho durante o evento. Caso necessário deverá pernoitar no local do evento, para vigiar a estrutura montada para o dia seguinte. A diária é de 12 horas.	100	Diária	R\$	R\$
43	SEPARADORES (ORGANIZADORES) DE FILA (PAR)	Locação do par (02 unidades) Fita: retrátil, em nylon resistente, na cor preta, com 5 cm de largura e 2,00 m de comprimento Cassete: em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe Tubo: perfil em aço inox, com sistema de encaixe para recepção tripla de fita Calota: estampa em alumínio 2,0 mm Base: redonda, em ferro fundido com pintura antioxidante preta e borracha protetora de piso Cor: cromado DIMENSÕES (cada pedestal) Altura: 92 cm Base: 32 cm de diâmetro Tubo: 7,5 cm de diâmetro Peso: 8 Kg.	300	Diária	R\$	R\$
44	Som TIPO I Serviço de som - Opção para até 1.000 pessoas.	Configuração mínima do equipamento de som: Sistema de P.A. com 08 caixas amplificadas de 1000 watts RMS, montadas em tripé tipo RCF, JBL ou compatível; - Mixer console digital 16 canais Yamaha, soundcraft ou	150	Diária	R\$	R\$

		compatível; equalizador gráfico de 31 bandas estéreo KLAK TEKNIK, BSB ou compatível; CDJ 1000 MK2, 800 ou 900 com mixer tipo Pioneer DJM 800, 1000 ou compatível; 05 Unidades Direct Box WIHEWIND IMP2 ou outra marca e modelo compatível. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Monitoramento por equipe técnica de sonorização executado por profissional capacitado para instalação, operação e manutenção do equipamento de áudio durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem que devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária Mínima de 8 horas.				
45	Som TIPO II Serviço de Som Até 2.500 pessoas	Configuração mínima do equipamento de som: Sistema de P.A. com 10 caixas amplificadas de 1000 watts RMS, montadas em tripé tipo RCF, JBL ou compatível. - Mixer console digital 24 canais Yamaha, soundcraft ou compatível; equalizador gráfico de 31 bandas estéreo KLAK TEKNIK, BSB ou compatível; CDJ 1000 MK2, 800 ou 900 com mixer tipo Pioneer DJM 800, 1000 ou compatível; AKG ou compatível; 05 Unidades Direct Box WIHEWIND IMP2 ou outra marca e modelo compatível. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Monitoramento por equipe técnica de sonorização executado	120	Diária	R\$	R\$

		por profissional capacitado para instalação, operação e manutenção do equipamento de áudio durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem que devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária mínima de 8 horas.				
46	Tendas 6x6	Tendas 6 X 6 com pé direito de 2,50m a 3m. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3". Em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. LONA DE COBERTURA. Laminado branco de PVC, calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.	50	Diária	R\$	R\$
47	Tendas 8x8	Tendas 8 X 8 com pé direito de 2,50m a 3m ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3" , com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Lona de Cobertura– Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta	100	Diária	R\$	R\$

		tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.				
48	Tendas 10x10	Tendas 10 x 10 com pé direito de 2,50m a 3m ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.	100	Diária	R\$	R\$
49	Tendas 12x12	Tendas 12 x 12 com pé direito de 2,50m a 3m ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes soldadas em sistema	100	Diária	R\$	R\$

		mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.				
50	Toalha de Mesa Redonda 10 lugares	Toalha para mesa de 10 lugares (servindo para 08 lugares) medindo cerca de 3,10 m, Tecido Adamascada . Cor será determinada pela Agehab	100	Diária	R\$	R\$
51	Toalha de Mesa quadrada 4 lugares	Medidas: 1,5 Mt²x 1,5 Mt². Forros de 1,5 mt² Liso. Tecido: Cetim e Oxford	200	Diária	R\$	R\$
52	Totem de LED P1 Indoor de Alta Definição	Totem de LED com rodinhas que facilitam a movimentação. 220v com notebook e software integrado para transmissão de imagem. Modelo: Totem de LED P1 Uso: Indoor Resolução: 516x1032 pixels Medidas altura: 1,99m Medidas largura: 96cm Medidas altura imagem: 1,92m Medidas largura imagem: 96cm Profundidade/ largura base: 50cm Espessura: 6cm Entradas: USB/HDMI/WIFI Gerenciamento: NovaStar Peso por módulo: 80kg Consumo médio por módulo: 1.6kVa Alimentação: 220V.	20	Diária	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO						R\$

1.3. O Valor Total Estimado para o Lote Único Corresponde a R\$
xxxxxxxxxx (xx).

1.3.1. Para os serviços executados fora de Goiânia e região metropolitana, será pago o deslocamento tendo como base a distância trevo a trevo.

1.3.2. As cidades da Região Metropolitana de Goiânia (*Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldasinha, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Senador Canedo, Teresópolis e Trindade*) não receberão o valor de deslocamento previsto no Lote Único deste Termo de Referência.

1.5. PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS

1.5.1. O custo estimado foi elaborado a partir de pesquisa de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Planilha de Precificação – Cesta de Preços", constante dos autos.

1.6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1.6.1. Não se aplica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação

2.1.1. A AGEHAB visa contratar empresa especializada para locação com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos em Goiânia, região metropolitana e cidades do Estado de Goiás. A locação desses itens abrangerá:

- Estruturas metálicas;
- Pannel de LED;
- Móveis;
- Banheiros químicos;
- Outros equipamentos e estruturas conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.2 Benefícios da Contratação

2.2.1. A presente contratação se justifica por diversos motivos:

a) Eficiência e Satisfação: Visa garantir o atendimento eficiente e satisfatório às demandas da AGEHAB, otimizando a organização e logística dos eventos.

b) Economia de Recursos: Permite a otimização dos recursos públicos, através da locação de equipamentos e estruturas apenas quando necessários, evitando custos com compra, armazenamento e manutenção de bens próprios.

c) Agilidade e Qualidade: Assegura a agilidade na organização dos eventos, com a disponibilidade imediata dos equipamentos e estruturas necessários, além de garantir a qualidade dos serviços prestados, com mão de obra especializada e experiente.

d) Estrutura Física e de Pessoal: Propicia a AGEHAB a contar com a infraestrutura necessária para a realização de seus eventos, sem a necessidade de investimentos em estrutura física própria e na contratação de mão de obra permanente.

e) Atendimento às Famílias Vulneráveis: Os eventos realizados pela AGEHAB são de extrema importância para a entrega de benefícios a milhares de famílias em situação de vulnerabilidade social, como cartões do Programa Pra Ter Onde Morar - ALUGUEL SOCIAL, escrituras e moradias. A locação de equipamentos e estruturas garante que esses eventos sejam realizados com qualidade e decência, valorizando as famílias beneficiadas.

2.3 Relevância Social dos Eventos

2.3.1. Os eventos realizados pela AGEHAB possuem grande relevância social, pois aproximam o Governo da população e promovem a inclusão social. Além da entrega de benefícios, os eventos proporcionam momentos de lazer, cultura e cidadania para as famílias beneficiadas.

2.4. Histórico de Contratações

2.4.1. A AGEHAB possui histórico de contratações de serviços de eventos há vários anos, demonstrando a necessidade contínua de locação de equipamentos e estruturas para a realização de seus eventos.

2.5. Estudo Técnico Preliminar

2.5.1. A presente contratação está amparada por Estudo Técnico Preliminar que comprova a necessidade e a viabilidade da locação dos serviços, além de detalhar os quantitativos de equipamentos, estruturas e materiais a serem locados.

2.6. Bem-Estar e Segurança

2.6.1. A contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e estruturas visa garantir o bem-estar e a segurança dos Agentes Políticos envolvidos nos eventos, dos funcionários e da própria comunidade. A AGEHAB tem como compromisso o respeito ao cidadão e a busca por soluções que garantam a qualidade e a segurança dos eventos realizados.

2.7. Vantagens do Lote Único

2.7.1. A opção por um lote único, compreendendo todos os 52 itens, apresenta-se como a mais vantajosa para a AGEHAB, em comparação com a realização de múltiplos contratos com diferentes fornecedores;

2.7.2. A contratação de uma única empresa simplifica os processos administrativos, reduzindo a necessidade de elaboração de diversos contratos, termos de referência e processos licitatórios;

2.7.3. A gestão de um único contrato permite a otimização de recursos financeiros e humanos, evitando a duplicação de esforços e custos administrativos;

2.7.4. A centralização da prestação de serviços em uma única empresa facilita a logística dos eventos, desde a entrega dos materiais até a montagem e desmontagem das estruturas, garantindo maior agilidade e pontualidade;

2.7.5. A contratação de uma única empresa possibilita o estabelecimento de padrões de qualidade para todos os itens e serviços, garantindo a uniformidade e excelência dos eventos;

2.7.6. A centralização da responsabilidade em um único fornecedor facilita a comunicação e o acompanhamento dos serviços, permitindo uma gestão mais eficiente e eficaz;

2.7.7. A abrangência da prestação de serviços em todo o estado de Goiás é um fator crucial. A contratação de uma única empresa com capacidade de atendimento em todas as cidades do interior garante a uniformidade e qualidade dos eventos, independentemente da localização.

2.7.8. Diante do exposto, a contratação de uma única empresa para a prestação de serviços de locação de material e organização de eventos, compreendendo um lote único de 52 itens diversos, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a AGEHAB. Essa opção garante a racionalização de processos, a otimização de recursos, a eficiência logística, a qualidade e padronização dos serviços, a responsabilidade única e o atendimento em todo o estado de Goiás.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Escopo da Solução

3.1.1. A presente solução consiste na contratação de serviços de locação com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos da AGEHAB, em Goiânia, região metropolitana e cidades do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 Vantagens da Contratação de Empresa Especializada

3.2.1. A contratação de empresa especializada para a locação dos serviços descritos acima oferece diversas vantagens à AGEHAB, tais como:

a) Flexibilidade na Prestação de Serviços: As empresas especializadas possuem expertise na área de eventos e se adaptam às diferentes necessidades da AGEHAB, fornecendo os equipamentos, estruturas e materiais adequados para cada evento.

b) Notória Capacidade Gerencial: Essas empresas contam com profissionais experientes e qualificados, capazes de gerenciar todos os aspectos da locação, desde a escolha dos equipamentos até a desmontagem das estruturas, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços.

c) Otimização da Eficiência: As empresas especializadas buscam otimizar seus processos e oferecer soluções inovadoras, visando reduzir custos e aumentar a eficiência na prestação de serviços.

d) Soluções Personalizadas: As empresas especializadas dedicam-se a entender as necessidades específicas da AGEHAB para cada evento, oferecendo soluções personalizadas que atendem às expectativas da instituição.

3.3 Abrangência da Prestação de Serviços

3.3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência poderão ser realizados em qualquer localidade do Estado de Goiás, conforme demanda da AGEHAB. A definição do local de cada evento será feita pela Gerência de Comunicação, levando em consideração o interesse e a necessidade da AGEHAB.

3.3.2. Para fins de estimativa de custos de transporte, considera-se como parâmetro de quilometragem a distância entre a sede da AGEHAB em Goiânia e os 34 municípios goianos mais distantes da capital, totalizando uma distância estimada de 29715 km.

<u>Município</u>	<u>Distancia de Goiânia em km</u>
Alto Paraíso de Goiás	441
Anápolis	54
Aparecida de Goiânia	

Campos Belos	606
Cavalcante	513
Ceres	186
Colinas do Sul	396
Cristalina	281
Divinópolis de Goiás	651
Flores de Goiás	437
Formosa	281
Formoso	404
Goianésia	183
Goiânia	
Goianira	
Guarani de Goiás	549
Iaciara	508
Itumbiara	209
Luziânia	196
Mineiros	426
Monte Alegre de Goiás	571
Niquelândia	307
Nova Roma	573
Novo Gama	182
Planaltina de Goiás	259
Rialma	184
Santo Antônio do Descoberto	184
São Domingos	
São João D' Aliança	356
Senador Canedo	
Teresina de Goiás	491
Trindade	
Uruaçu	287
Valparaíso de Goiás	190
Total	9905
Total ida de volta	19810

OBS.: Esclareça-se que para o item deslocamento foi acrescida uma margem de segurança de **50% (cinquenta por cento)** no total da quilometragem estimada.

3.4. Para os serviços executados fora de Goiânia e região metropolitana, o deslocamento será pago com base na distância entre a sede da AGEHAB em Goiânia e o local do evento, computada trevo a trevo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza e Periodicidade dos Serviços

4.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza comum, caracterizando-se pela sua forma de execução padronizada e pela ampla oferta no mercado por empresas especializadas no ramo. Ressalta-se que os serviços contratados não possuem natureza continuada, sendo realizados de forma descontínua e eventual, de acordo com o planejamento das ações da AGEHAB.

4.2. Fornecimento de Materiais e Insumos

4.2.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo:

- a) Estruturas metálicas;
- b) Painel de LED;
- c) Móveis;
- d) Banheiros químicos;
- e) Outros equipamentos e materiais conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

4.3. Manutenção dos Equipamentos

4.3.1. Os equipamentos e utensílios utilizados na prestação dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade da empresa contratada a sua revisão, reparo e substituição imediata em caso de danos ou avarias. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção adequados para evitar danos à rede elétrica e garantir a segurança dos usuários.

4.4. Qualidade dos Materiais

4.4.1. Os materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser de qualidade e tecnologia adequadas, atendendo às recomendações da boa técnica, normas e legislação vigente. Isso inclui:

- a) Móveis e utensílios;
- b) Materiais de higiene e limpeza;
- c) Sacos plásticos para acondicionamento de lixo;
- d) Ferramentas e utensílios.

4.5. Uniformes dos Funcionários

4.5.1. A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e seus complementos adequados ao clima da região, conforme as normas de segurança e saúde do trabalho. A empresa também deverá observar as disposições contidas no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional.

4.6. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

4.6.1. A empresa contratada deverá fornecer a seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos da atividade, em conformidade com a legislação vigente e as especificações detalhadas no Termo de Referência. Os EPIs devem ser utilizados de forma correta e estar em boas condições de conservação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA.

5.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Emissão de Ordem de Serviço

5.1.1.1. Todos os serviços solicitados pela Contratante deverão ser disponibilizados pela Contratada apenas após a emissão de Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida por meio eletrônico, com respeito aos prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.

5.1.2. Conteúdo da Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço deverá ser emitida de forma clara, objetiva e completa, contendo as seguintes informações:

a) Detalhamento dos serviços a serem prestados:

b) Cronograma de execução;

c) Especificação dos itens e suas quantidades;

d) Local, data e horário do evento.

e) Dados do evento e do contrato:

e.1) Número do contrato;

e.2) Nome do evento;

e.3) Local do evento;

e.4) Gestor do Contrato.

5.1.3. Solicitação de Alterações

O Gestor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer momento, inclusive durante a realização do evento, alterações ou acréscimos aos serviços previstos na Ordem de Serviço inicial. As solicitações de alteração deverão ser justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória.

5.1.4 .Prazo para Atendimento de Solicitações

5.1.4.1. A Contratada terá o prazo máximo de **01 (um) dia** para atender às solicitações de alteração ou acréscimo de serviços feitas para a realização do evento. No **caso de impossibilidade de atendimento da demanda no prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar justificativa plausível, documentada e em tempo hábil ao Gestor do Contrato no seguinte e-mail: gecom.dgpp@agehab.go.gov.br.**

5.1.5. Prestação de Serviços sem Ordem de Serviço

5.1.5.1. É vedada a prestação de qualquer serviço ou fornecimento sem a prévia emissão de Ordem de Serviço, mesmo que a Contratante tenha recebido a cópia da Nota de Empenho Correspondente.

5.1.6. Pagamento por Serviços não Demandados

5.1.6.1. A Contratada não terá direito ao pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que não forem efetivamente demandados por meio de Ordem de Serviço.

5.1.7. Critérios para Solicitação de Serviços

5.1.7.1. A solicitação de serviços pela Contratante deverá observar os seguintes critérios:

a) Necessidade: O serviço deve ser realmente necessário para o cumprimento dos objetivos da Contratante.

b) Viabilidade: O serviço deve ser viável de ser executado dentro dos prazos e recursos disponíveis.

c) Conveniência: O serviço deve ser conveniente para a Contratante, levando-se em consideração os seus objetivos e necessidades.

5.1.9. Entrega dos Equipamentos e Materiais

5.1.9.1. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser realizada de acordo com o cronograma previamente entregue à Contratada, atendendo às necessidades dos eventos.

5.1.10. Segurança dos Equipamentos

5.1.10.1. A segurança dos equipamentos, desde a montagem até a desmontagem, é de inteira responsabilidade da Contratada, independentemente de se encontrarem em local aberto ou fechado. A Contratada deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos equipamentos, dos trabalhadores e do público em geral.

5.1.11 Tempo de Montagem e Desmontagem

5.1.11.1. O tempo gasto na montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos não será contabilizado no tempo de prestação de serviços para fins de pagamento. Os custos com montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.1.12. Licenciamento e Conformidade legal

5.1.12.1. Todos os equipamentos e procedimentos utilizados pela Contratada deverão estar licenciados e em conformidade com a legislação vigente.

5.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1. Emissão das Ordens de Serviço:

5.2.1.1. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

Até 04 (quatro) dias úteis antes da data prevista para a realização de eventos.

5.2.2. Casos Excepcionais:

5.2.2.1. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser reduzido para pedidos em caráter de urgência, conforme especificações da Contratante à Contratada.

5.2.3. Cancelamento de Eventos:

5.2.3.1. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 01 (um) dia para sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

5.2.4. Montagem e Disponibilidade:

5.2.4.1. Todos os itens objetos dessa licitação e suas respectivas estruturas deverão estar devidamente montadas, testadas e disponibilizadas para utilização com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento mencionado na Ordem de Serviço.

5.2.5. Qualidade dos Serviços:

5.2.5.1. Quando da prestação de serviço pela licitante, for detectado que esta não apresenta características e especificações conforme exigidas no edital, e/ou não apresente boa qualidade, a licitante deverá substituir imediatamente, com tolerância de, no máximo, 01 (uma) hora que antecede ao evento, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

5.2.6. Desmontagem e Retirada:

5.2.6.1. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do término do evento.

5.2.7. Pagamento Proporcional:

5.2.7.1. Quando a duração da prestação do serviço ocorrer em prazo superior ao da duração da diária contratada na ordem de serviço, será pago o valor proporcional do serviço efetivamente prestado.

5.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.3.1. O local de execução dos serviços será indicado na Ordem de Serviço fornecida pelo Gestor do Contrato.

5.3.2. Os serviços, objeto do Termo de Referência, poderão ser realizados em qualquer localidade do estado de Goiás.

5.3.3. A prestação de serviços será realizada conforme demanda e necessidade desta AGEHAB.

5.3.4. Fica assegurado à AGEHAB o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a prestar os serviços corretamente, às suas expensas e sem qualquer ônus para o órgão.

5.3.5. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.4. DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

5.4.1. Os serviços e equipamentos deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e no horário estipulado pela organização do evento. A diária mínima será de 04 (quatro) ou 24 (vinte e quatro) horas, conforme a demanda.

5.5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.5.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura do contrato pela autoridade superior.

5.5.2. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e os seguintes requisitos:

- a) haja interesse da AGEHAB;
- b) exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- d) exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- e) O contrato tenha sido regularmente cumprido;
- f) haja concordância do contratado;
- g) O contratado mantenha as condições de habilitação;
- h) O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;
- i) O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;
- j) haja autorização da autoridade competente.

5.5.2. O prazo de que trata esta cláusula poderá ser suspenso caso ocorra:

- a) paralização da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) por motivo de força maior.

5.5.3. A Contratada fica obrigada a aceitar os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, **até o limite de 25%**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

6.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

6.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

6.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

6.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

6.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

6.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

6.2.6. Atestar o recebimento definitivo.

6.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

6.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal, **conforme demanda**. A CONTRATADA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura os seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, obedecendo à seguinte dinâmica:

7.1.1. 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

7.2.1. A data da emissão.

7.2.2. Número do CONTRATO.

7.2.3. Discriminação dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

7.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do CONTRATO. A emissão da Nota Fiscal será precedida da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens / produtos

7.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = ((6 / 100) / 365)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DO REAJUSTE

8.1. O preço ora definido nos contratos é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

8.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

8.3. O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

8.4. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

8.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

8.6. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

8.7. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.11. Os reajustamentos serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.12. Quando o reajuste se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a Contratada demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento - o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro mais benéfico para a administração pública, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta de licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo (desde que mais benéfico para a administração pública).

8.14. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

8.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

8.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajuste futuras; ou

8.14.3. em data anterior à ocorrência do fato

, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

8.15. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.16. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

8.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA;

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DOS LICITANTES

9.1.1. No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, **satisfatoriamente**, o objeto deste Termo de Referência. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente. (Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).

9.1.2. Certidão de registro e regularidade da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada. No momento da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de registro no CREA-GO;

9.1.3. A CONTRATADA deve apresentar declaração que comprove que a empresa dispõe ou que providenciará antes da assinatura do contrato um escritório de atendimento em Goiânia ou região metropolitana. Deve possuir capacidade operacional para realizar procedimentos pertinentes ao recrutamento, seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários, além de toda estrutura a ser locada, tendo em vista que os eventos ocorrem em Goiânia, Região Metropolitana, e cidades do interior, sendo essencial que possua sua gama de estrutura material e equipe de prestação dos serviços nessa região.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. A habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista devem estar em conformidade com o art.62 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

9.2.2. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será feita pela apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,0;

Fórmulas de Cálculo:

$LC = (AC / PC)$

$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$

$SG = AT / (PC + EL)$

Onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A modalidade de licitação pregão eletrônico tem se destacado como uma ferramenta eficaz na busca pela eficiência, transparência e economicidade nos processos de compras públicas. Com base na Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil, no âmbito da administração direta, abrangendo o pregão eletrônico na administração indireta, essa modalidade ganha ainda mais relevância e destaque.

10.2. De igual modo, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) em seu art. 12 dispõe que “as licitações da AGEHAB, preferencialmente eletrônicas, poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos: I. Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico”.

10.3. A utilização do pregão eletrônico traz uma série de benefícios para a administração pública e para os licitantes. Em primeiro lugar, a utilização da tecnologia proporciona uma ampliação significativa do universo de participantes, possibilitando que empresas de qualquer parte do país possam concorrer, aumentando assim a concorrência e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a administração.

10.4. Além disso, o pregão eletrônico reduz significativamente os custos operacionais e logísticos, uma vez que dispensa a necessidade de deslocamento dos licitantes e da equipe de licitação para um local físico específico. Isso também contribui para a celeridade do processo, uma vez que elimina os prazos de entrega de documentos físicos e de deslocamento.

10.5. Outro aspecto relevante é a transparência proporcionada pelo pregão eletrônico. Todo o procedimento é realizado de forma online, permitindo que qualquer cidadão interessado possa acompanhar o andamento da licitação, desde a divulgação do edital até a adjudicação do objeto. Isso contribui para a prevenção de possíveis irregularidades e para o fortalecimento dos princípios da publicidade e da moralidade administrativa.

10.6. No entanto, é importante ressaltar que a implementação do pregão eletrônico requer uma infraestrutura tecnológica adequada e uma capacitação específica por parte dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo. É fundamental garantir a segurança e a integridade das transações realizadas pela internet, bem como promover a inclusão digital para que todos os interessados possam participar de forma igualitária.

10.7. Em suma, a modalidade de licitação pregão eletrônico, respaldada pela Lei 14.133/2021, representa um importante avanço no processo de modernização das compras públicas no Brasil. Ao proporcionar maior competitividade, eficiência e transparência, contribui para o alcance dos objetivos da administração pública e para o uso eficiente dos recursos públicos em benefício da sociedade.

10.8. A opção por julgamento do tipo **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

11. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

11.2. Os serviços/locações que compõe o objeto do presente procedimento, serão recebidos **provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os serviços/locações atenderem a todos os requisitos, serão recebidos **definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa

técnica, normas e legislação.

12.20. Como salientado no Estudo Técnico Preliminar, a empresa deve ser capaz de organizar vários grupos de serviços e recursos para a realização de um determinado evento, podendo haver a necessidade de mais de um evento em um mesmo dia e horário.

12.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.22. Submeter-se à fiscalização da AGEHAB, através da Gerência de Comunicação, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

12.23. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.24. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

12.25. Ter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, às suas expensas.

12.26. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nos locais e em seu entorno.

12.27. Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços, bem como a manutenção sempre que solicitado.

12.28. A empresa deverá apresentar a Declaração de Ciência da Política de Transações com Partes Relacionadas da Agência Goiana de Habitação S/A, conforme exigência do Edital;

12.29. A empresa deverá apresentar o Programa de Integridade, conforme exigência do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionários especialmente designados, Gestor do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com a legislação tributária.

13.6. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento.

13.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

i. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

ii. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

iii. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.8. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.9. Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada.

13.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

13.11. Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13.12. Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

13.13. Definir e agendar o local de execução do objeto.

13.14. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

13.15. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta prestação de serviços.

13.16. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

13.17. Efetuar, em favor da Contratada, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.19. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

13.20. Antes da ordem de serviços, planejar a execução de modo que na mesma ordem de serviços esteja inclusa o maior número de demandas possível, de modo que a Contratada possa organizar da melhor forma sua logística.

14. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE DAS AMOSTRAS

14.1. Não se aplica;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

15.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

15.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

15.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

15.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

15.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

15.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

15.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

15.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

15.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

15.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/16, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos limites da Lei.

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios e serão oportunamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Termo de Referência a terceiros;

18.2. A subcontratação parcial será permitida apenas para os itens relativos a Sanitários Químicos, caso houver necessidade;

18.3. As licitantes caso optem pela subcontratação dos itens mencionados deverão subcontratar com microempresas e empresa de pequeno porte, devendo apresentar uma DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA da microempresa ou equiparada concordando com a futura subcontratação, sob pena de desclassificação;

18.4. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

18.5. No momento de envio de toda documentação, conforme item, DEVERÁ SER APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL das microempresas e empresas de pequeno porte A SER SUBCONTRATADAS, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 3º do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011.

18.6. A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

18.7. A responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

18.8 Caso o gestor do contrato avalie que o serviço da subcontratada não é de qualidade, com registro no relatório de execução, a CONTRATADA deve substituí-lo para o próximo evento a ser realizado.

18.9. O disposto no item 19.5. deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

18.10. Conforme o Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I) microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.11. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

18.12. O licitante deverá anexar junto à proposta a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DECLARAÇÃO para os Sanitários Químicos da licitante ou de empresa subcontratada, caso exista a subcontratação.

18.13. A empresa deverá apresentar Licença Ambiental de Operação para a locação de sanitários químicos, conforme preconiza a legislação ambiental vigente.

18.14. No momento da contratação, e durante toda a vigência do contrato, a empresa subcontratada (caso haja subcontratação) deverá apresentar a documentação ambiental necessária para comprovar a adequada destinação dos resíduos sanitários, conforme legislação ambiental vigente;

19. DAS MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

19.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

20.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

20.2. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

20.3. A transferência da execução de tais serviços, alinhada à transferência das atividades acessórias e auxiliares a terceiros, possibilita que os eventos sejam executados por pessoal com a expertise necessária para atendimento a qualquer de nossas necessidades, além de contarmos com sua elevada capacidade de solução para os eventuais problemas e dificuldades que são recorrentes quando da realização de eventos.

20.4. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

20.5. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

20.6. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrosanitárias e elétricas.

20.7. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização.

20.8. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

20.9. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

20.10. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

20.11. É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

20.12. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

20.13. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.

20.14. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado pela contratante.

20.15. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 19 de junho de 2001. É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010.

20.16. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

20.17. É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis.

20.18. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

20.19. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

20.20. E ainda, contribuir para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, cumprindo diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CRFB, e art. 2º do Decreto 9.666/2020, que aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás.

21. CLÁUSULA ARBITRAL

1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem

deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

22. LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

22.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

22.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

22.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/2016; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB; na Lei Complementar n.º 123/2006, demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, e nas demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia – GO.

MATRIZ DE RISCO

Locação dos serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos da AGEHAB.

RISCO		PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPOSTA AO RISCO
01	Prejuízos causados por erros na execução de montagem de estrutura, troca de equipamentos, estruturas em má conservação ou em desacordo com as especificações, ensejando acidentes, má qualidade no serviço prestado ou atrasos nos eventos.	Média	Alto	A contratada providencia a correção dos erros e defeitos. Possibilidade de aplicação de penalidade com dedução de valores no pagamento ou rescisão unilateral do contrato pela contratante, caso não sejam adotadas as medidas necessárias.

02	Roubos, furtos ou danos ao material locado.	Média	Alto	A contratada assume os prejuízos decorrentes da vigilância insuficiente ou da ausência de medidas preventivas referentes à sua estrutura, garante a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto .
03	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada.	Baixa	Alto	A contratada fornece equipamentos de proteção individual aos funcionários na montagem da estrutura, bem como orientações e treinamento. Deve manter no decorrer do evento supervisor de equipe.
04	Não manutenção de equipe qualificada na prestação dos serviços.	Média	Alto	A contratada deve reestabelecer equipe qualificada com todos os itens definidos na licitação. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores no pagamento.
05	Detecção de más condições de segurança na estrutura entregue, que possam acarretar acidente ao público participante do evento. Ex: queda de palco, curto circuito em fiação causando descarga elétrica, desmontagem de tenda.	Média	Muito Alto	A contratada se responsabiliza por danos, arca com prejuízos e responde judicialmente por acidente ocorrido. Suspensão temporária ou rescisão do contrato.
06	Aumento dos custos, perda de materiais, danos às instalações ou atrasos por motivos de chuvas ou outros elementos climáticos.	Baixa	Alto	A contratada arca com os prejuízos advindos de eventos climáticos.
07	Não aprovação de estrutura entregue por falta de qualidade ou não conformidade com especificação do item.	Média	Alto	Não aceitação do material ou registro da não conformidade em relatório de execução do serviço. Aplicação de penalidade com dedução de valores no pagamento. Possibilidade de rescisão do contrato.
08	Quantidade incorreta de materiais ou de prestadores de serviços solicitados.	Baixa	Alto	A contratada se responsabiliza pelos itens estabelecidos no contrato. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento.

09	Ausência de supervisor no decorrer do evento para monitoramento e vigilância do material locado e/ou coordenação de equipe.	Baixa	Alto	A contratada se responsabiliza pelos itens estabelecidos no contrato. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento.
10	Não cumprimento de horários para montagem de estrutura ou de chegada dos prestadores de serviços no evento.	Alta	Alto	A contratada se responsabiliza pelos prazos estabelecidos na solicitação do serviço. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento.
11	Não execução de desmontagem da estrutura no horário estabelecido pela contratante quando realizada a solicitação do serviço.	Alta	Alto	A contratante não estenderá o horário previamente estabelecido na solicitação do serviço. A contratada assume os prejuízos decorrentes da não vigilância de seus equipamentos e do descumprimento do horário de desmontagem do material. Deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto, em caso de danos ou roubo. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento.
12	Vulnerabilidade no local onde o evento será realizado, que pode ocasionar insegurança na equipe contratada.	Alta	Muito Alto	A segurança dos bairros onde os eventos são realizados não é de responsabilidade da contratante. A contratada deve se responsabilizar pela equipe de vigilância que irá trabalhar em horários diurnos e noturnos.
13	Pagamentos de serviços executados com inconsistências no relatório de execução, em desacordo com as especificações de estrutura e/ou serviços estabelecidos.	Baixa	Médio	A Contratante necessita monitorar a execução dos serviços, realizar relatório de execução após os eventos, efetuar pagamentos mediante apresentação dos relatórios. A contratada será submetida à dedução de percentuais no pagamento, quando constatados erros na execução do contrato.
14	Não atualização das certidões e documentos necessários para pagamento.	Média	Médio	A contratada necessita estar em conformidade com a documentação exigida para recebimento dos serviços prestados.
15	Ocorrência de acidente no evento e	Baixa	Muito Alto	A contratante solicita, por ofício, presença de unidade de resgate do Corpo de Bombeiros para

ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGEHAB, CONFORME QUADRO ABAIXO:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral	Disponibilizar água mineral sem gás em copos de 200 ml	6.000	Unidades		
2	Arranjo de flores	Arranjos de flores de porte médio com elaboração de arranjos com tripés de metal, com flores nobres naturais (orquídea, copo de leite, lírio, etc.), com no mínimo 1,60m altura, em cachepô de vidro, para centro de mesa, sujeito à aprovação prévia ao evento (10 dias).A CONTRATADA deverá disponibilizar/instalar antes do início do evento e retirar após o término, devendo ser substituídos caso seja necessário, durante este período.	12	Unidades		
3	Arranjo de flores 2	Elaboração de arranjos tipo jardineira, flores nobres naturais, para contorno de palco até 4m. * A CONTRATADA deverá disponibilizar/instalar antes do início do evento e retirar após o término, devendo ser substituído caso seja necessário, durante este período.	12	Unidades		
4	Banheiro químico	Cabine sanitária portátil química. Descrição: locação de banheiro químico individual, portátil, com entrega, montagem, manutenção e retirada sob responsabilidade do	100	Diária		

		fornecedor. Material em polietileno de alta densidade, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com assento e gel higienizador, piso antiderrapante, grade de ventilação, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino, para uso do público em geral. Fornecimento de papel higiênico e solução química biodegradável suficientes para o período do evento. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Diária mínima 24 horas.				
5	Banheiro químico para PCD.	Cabine sanitária para PCD portátil química. Descrição: locação de banheiro químico individual, portátil, com entrega, montagem, manutenção e retirada sob responsabilidade do fornecedor. Material em polietileno de alta densidade, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com assento e gel higienizador, piso antiderrapante, grade de ventilação, porta papel higiênico,	50	Diária		

		fechamento com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino, para uso do público em geral. Fornecimento de papel higiênico e solução química biodegradável suficientes para o período do evento. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Diária mínima 24 horas.				
6	Bebedouro	Bebedouros elétricos, para garrações de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Fornecimento de água mineral durante todo o evento, copos descartáveis em porta copos e cestos para lixo ao lado de cada bebedouro. Os garrações de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento, sendo necessário disponibilizar no mínimo um funcionário para essa função. Os cabos e extensões necessárias para ligar até o ponto de energia deverão ser de responsabilidade do fornecedor. Montagem e desmontagem são de	50	Diária		

		responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Assegurar bom estado de conservação do material. A quantidade de fornecimento de galões de água, com reposição, deve ser adequada ao quantitativo de público do evento, obedecendo a conta de 1 galão de 20 litros para 20 pessoas.				
7	Bebedouro Industrial torneiras 2	Bebedouro Industrial 50 Litros 1 Torneira Gelada 1 Torneira Natural. Características: - Isolamento em EPS. - Reservatório em PP (Polipropileno). - Revestimento externo em Inox 430. - Base injetada. - Aparador com dreno em Inox 430. - Serpentina interna em aço inox 304. - Gás ecológico R-134. - Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351. - Acompanha filtro e copos descartáveis. - Certificado pelo Inmetro portaria 344. O equipamento deverá atender em média até 46 pessoas/ hora (considerando copo 200ml) * Média de pessoas atendidas pode variar conforme Medidas do equipamento: Largura (frente): 34 cm. Altura: 72 cm. Comprimento (lateral): 45 cm. Atenção: O Equipamento necessita ser ligado	100	Diária		

		em uma caixa de água até 3 metros de altura, em caso de ligação direta na rede de água ou caixa de água acima de 3 metros se faz necessário o uso de um Redutor de Pressão. Este item deverá ser providenciado pela Agehab nos locais aonde o evento irá ocorrer. Fornecimento de água mineral durante todo o evento, copos descartáveis em porta copos e cestos para lixo ao lado de cada bebedouro. Os garrafões de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento, sendo necessário disponibilizar no mínimo um funcionário para essa função. Os cabos e extensões necessárias para ligar até o ponto de energia deverão ser de responsabilidade do fornecedor. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Assegurar bom estado de conservação do material.				
8	Buffet Almoço/Jantar	Serviço de fornecimento de alimentação, sendo almoço ou jantar: Cardápio e Almoço/Jantar: Prato principal: Filé de frango com molho de ervas; File mignon ao molho madeira com	800	Por pessoa		

		champignon. Acompanhamentos: - Salada composta de: mix de folhas (alface roxa, alface crespa e rúcula), manga, tomates, uvas, lascas de parmesão – molho de mostarda e mel ou molho caesar, servidos a parte. Vinagre e azeite ambos em sachês individuais; OU Salada Caesar (alface americana, rúcula, crótons e raspas de parmesão) com molho caesar (azeite, mostarda, limão e iogurte) -Arroz branco Sobremesas: Pudim ou Sorvete de creme com calda de banana ou pavê uma destas opções deverá ser escolhida pela Agehab. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha. Refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal. Água sem gás e com gás. Utensílios para servir: aparador com forro, pratos de louça, copos (taça simples tipo stylo) de vidro e talheres em inox; a refeição deverá ser servida em réchauds ou utensílios similares que mantenham os alimentos aquecidos.				
9	Cadeira de PVC	Cadeiras plásticas, em polipropileno, branca sem braço em perfeito estado de conservação.	50.000	Diária		
10	Cadeira Tiffany	Cadeira adulto com assento preso por velcro Cor: branca Modelo de cadeira: Tiffany Dimensões da cadeira: A-92 P-40 L-41 cm Material da cadeira: Policarbonato Material do assento:	400	Diária		

		Espuma revestida em Oxford Outras informações: Suporta até 180 Kg / Empilha 7 Unidades				
11	Climatizadores	Locação e instalação de Climatizadores evaporativos por aspersão com Volume de ar movimentado:4500 m3/h. diária mínima de 24 horas. Instalação deverá ser feita suspensa nas tendas ou outras áreas disponíveis.	100	Diária		
12	Coffee Break Opção 1	Serviço de coffee break básico/funcional incluindo alimentos, bebidas, copos, pratos, guardanapos descartáveis, seguindo cardápio a ser definido pela AGEHAB de salgados, folhados, mini sanduiches, quitandas, bolos, Petit four. Cardápio: Bebidas: Sucos de Caixinha (sabores escolhidos pela Agehab) normal e zero, Refrigerante normal e zero e Café; Quitandas e Salgados: Biscoito de Queijo, Pão de Queijo, salgados variados (coxinha, empadinha, quibe, enroladinho), Broa, Mini sanduiche de pão brioche recheado com patê. Importante: O material descartável para servir (pratos, copos, talheres, mexedores), bandejas descartáveis, sachês de adoçante e açúcar e guardanapos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo aparadores de Buffet e toalhas em tecido. Bebidas devem ser servidas geladas.	5.000	Por pessoa		

13	Coffee Opção 2	Break	Serviço completo de coffee break incluindo alimentos, bebidas, copos de vidro, pratos (louças), talheres de metal, guardanapos descartáveis para os serviços, seguindo cardápio a ser definido pela AGEHAB de salgados, quitandas, bolos, Petit four. Cardápio: Bebidas: Sucos caixinha (sabores a ser definido pela Agehab) – normal e zero açúcar, Suco de Laranja natural, Refrigerante normal e zero, Água mineral, Café e Chá. Quitandas e Salgados: Biscoito de Queijo, Pão de Queijo, Bolos Variados, salgados com base de massa folhada, Broa, Mini sanduiche de pão brioche recheado com patê, Enroladinho de queijo, Salada de frutas (porção individual), Mini tortas. Mini sanduíche. Importante: O material para servir (pratos, copos, talheres, mexedores) cestas para servir, bandejas, jarras para as bebidas, sachês de adoçante e açúcar e guardanapos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo aparadores de Buffet e toalhas em tecido. Bebidas devem ser servidas geladas.	2500	Por pessoa		
14	Decoração balões	com	Serviço de decoração com até 300 balões no formato de arcos para portas, grounds ou contorno de palco. Balões, nas cores a definir pela Agehab. Os balões devem ser de qualidade e	30	Unidade		

		disponibilizados pela empresa.				
15	Deslocamento	Detalhamento DESLOCAMENTO Trajeto de Ida e volta aos municípios de Goiás. (Origem Goiânia de Trevo a Trevo).	30.000	KM	14,32	429.500,00
16	Deslocamento	DESLOCAMENTO para transporte do gerador de energia, tenda e/ou banheiro químico - trajeto de Ida e volta aos municípios de Goiás. (Origem Goiânia de Trevo a Trevo).	30.000	KM	11,25	337.500,00
17	Fechamento de tenda 6x6 m	Locação de fechamento lateral para tendas 6x6m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Diária mínima 24 horas.	25	Diária		
18	Fechamento de tenda 8 x 8 m	Locação de fechamento lateral para tendas 8x8m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e	100	diária		

		desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Diária mínima 24 horas.				
19	Fechamento de tenda 10x10 m	Locação de fechamento lateral para tendas 10x10m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Diária mínima 24 horas.	100	Diária		
20	Fechamento de tenda 12x12 m	Locação de fechamento lateral para tendas 12x12m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Diária mínima 24 horas.	100	Diária		
21	Filmagem	Serviços de Filmagem/diária de 8h: - 1 (uma) câmera câmera full frame mirrorless ou superior com tripé; - 1 (um) cinegrafista; - até 02	60	Diária		

		(dois) microfones, 1 (um) tripé com iluminador led ou refletor; - Instalação, montagem e operação dos equipamentos; - entregar imediata do material bruto, logo após o evento, sempre conforme a solicitação e a especificação técnica da Assessoria de Comunicação da Agehab.				
22	Gerador de energia 350 KW as, trifásico, 380/220 Volts	Gerador de energia 350 KW as, trifásico, 380/220 Volts. Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado motor de 300/kVAr, 60 h microprocessador e quadro de transferência, 75 db a 1,5 metro, para funcionamento em regime ?contínuo?. Diária míni 24 horas.	50	Diária		
23	Gradil	Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores em grade de alumínio, peças medindo 0,90m de altura por 2,00m de comprimento, com sapatas e lacre inclusos, com fornecimento de fita zebrada para sinalização com metragem equivalente a quantidade de metragem solicitada dos gradis para serem fornecidos para o evento. Diária mínima de 24 horas. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos	500	metros lineares		

		solicitados serão conferidos no local.				
24	Ground em Box Truss para suporte banner em lona - Opção	BOX TRUSS Q30 – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Ground em alumínio para banner fundo de palco nos tamanhos: 6m x 2m. Diária mínima de 24 horas. A instalação da estrutura de ground e do banner será por conta da contratada.	120	Diária		
25	Grounds em Box Truss para suporte banner em lona- Q15.	BOX TRUSS Q15 – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Ground em alumínio para banner fundo de palco nos tamanhos: 3m x 2m. Diária mínima de 24 horas. A instalação da estrutura de ground e do banner será por conta da contratada. Box Truss Q15 Estrutura Box Truss Q15. Barra de 1 metro Material em Alumínio.	20	Diária		
26	Iluminação para Palco e tendas - Pequeno Porte (Opção 1).	02 Colortran refletores; 02 Pedestais telescópicos; Cabos e acessórios; Monitoramento por equipe técnica de iluminação com profissionais treinados e capacitados. *A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem. Diária mínima de 24 horas.	50	Diária		
27	Iluminação para tendas – Micro Porte.	Iluminação para tendas. Refletor Led Spot 100W outdoor IP 66, para instalação	50	Diária		

		em áreas internas e externas, incluso o cabeamento elétrico para ligação. Monitoramento por equipe técnica de iluminação com profissionais treinados e capacitados. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem. Diária mínima de 24 horas.				
28	Kit lanche	Composição - Kit Lanche: a) 1 (um) sanduiche natural em cada kit, composto por 2 fatias de pão forma tradicional, no mínimo, 25 grs. cada, 18 mm de espessura, medidas aproximadas de 10 x 9,5 cm, recheado: a.1) 2 (duas) fatias (aprox. 30gr) de queijo muçarela, 2 (duas) fatias (aproximadamente 30gr) de Presunto, 1 (uma) fatia de tomate e 1 (uma) folha de alface média a.2) 2 (duas) fatias (aprox. 30gr) de queijo muçarela, 2 (duas) fatias (aproximadamente 30gr) de peito de peru, 1 (uma) colher de sopa de requeijão e 1 (uma) folha de alface média; a.3) 2 (duas) fatias (aprox. 12gr cada) de queijo muçarela, patê de frango desfiado (aprox. 250gr), 1 (uma) fatia de tomate e 1 (uma) folha de alface média; e a.4) 2 (duas) fatias (aprox. 12gr cada) de queijo muçarela, patê de peito peru (aprox. 250gr) e 1 (uma) fatia de tomate e 1 (uma)	2000	Unidade		

folha de alfa média;
b) 01 (uma) refrigerante em cada kit, de primeira qualidade, acondicionada em lata com 350 ml cada, sabor cola, laranja ou guaraná. As latas devem apresentar rótulo com informações da empresa envasadora, com registro no MAPA, dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes e com prazo de validade não inferior a 05 (cinco) meses a contar da data de fabricação, tipo regular (com açúcar) e zero adição de açúcar, com registro no MAPA, produto de 1ª qualidade), podendo ser solicitado pela Contratante a substituição por suco (suco concentrado de fruta: sabores uva, pêssego, caju e maracujá) com no mínimo 290ml. c) Lanche deverá estar fresco e a bebida gelada. d) O total de sanduiches deverá estar dividido entre os sabores citados, em número/quantidade a ser definida pela Contrata e) O total de bebidas deverá estar dividido entre os sabores cola, laranja e guaraná (para os refrigerantes) e uva, pêssego, caju e maracujá (para os sucos), em tipos (com ou sem açúcar), números/quantidades a ser de pela Contratante. f) O sanduiche deverá vir

		embalado em papel filme ou papel acoplado individualmente, de modo a facilitar o armazenamento e higiene; g) O kit deverá vir acondicionado em sacola plástica contendo também, (um) sachê com guardanapo de papel.				
29	Lixeira	Locação de Lixeira com capacidade de 50 litros. Deverá acompanhar 10 unidades de sacos plástico por unidade de lixeira. Diária mínima de 24 horas.	300	Diária		
30	Mesa quadrada de PVC	Mesas plásticas, em polipropileno, quadradas em perfeito estado de conservação.	5000	Diária		
31	Mesa redonda 08 e 10 lugares	Medida: tampo 1.30 medida: tampo 1.45 material: mdf com ferro (tampo removível) material: mdf com ferro cabem 8 a 10 pessoas.	100	Diária		
32	Microfone Headset	Microfone Headset Sem Fio EW 152 G3-A42MHz de largura de banda 1680 frequências UHF. Frequências de 516MHz a 558MHz.	20	Diária		
33	Microfone com fio	Microfone de mão sem fio, com bateria 9v, UHF profissional. Direcional ou multidirecional. Deverão vir acompanhados de pedestais girafa de altura mínima de 1,0 m e máximo de 2,0 m, com acabamento em cor preta. A forma de regulagem para aumentar ou diminuir o tamanho da haste, do tipo alavanca. Assegurar bom estado de conservação do	250	Diária		

		equipamento. Com instalação e desmontagem que devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária mínima de 8 horas. Microfone Pro Duplo AKG. Microfone AKG Mini Pro Duplo. Modelo HT40Impedância 140 kO/ 450 pF (LINE).				
34	PAINEL/TELA LED com TV de retorno	PAINEL/TELA LED: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em Led de Led Indoor, Telas em Leds, PH 6.67 ou equivalente em altíssima definição, no tamanho de 6mx3m 18 metros quadrados. Processamento digital com entradas e saídas sdi, hdmi, vga; computador e controller; placa de captura e o software do painel. Conexões: sinal rj45 cat 5e / fibra óptica; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: mpg, avi, wmv, rm. E 01 control box constituído com engates projetados especialmente para permitirem a montagem e desmontagem rapidamente. com alto índice de impermeabilidade, podendo ser utilizado para apresentações de palestras, em fundos e laterais de palco de shows para exibição de efeitos gráficos e imagens capturadas ou por outros canais da mídia, onde a sua resolução tem que ser considerada de alta resolução independente da	80	Diária		

distância de
visualização,
funcionamento em
qualquer sistema de
vídeo (ntsc/pal-m),
frequência de scan de
no mínimo 480 hz,
entradas de sinal
diversas (super vídeo,
componente, vga,
digital) com opção de
instalação pendurado
ou empilhado.
Cabeamento
completo, lap top,
processador led sync
e técnica para
operação. Incluso
talhas e acessórios
para elevação e
sustentação;
adequado para o uso
ou suporte para
iluminação em show
e grandes eventos em
locais e abertos.
Estrutura para
suporte e fixação dos
painéis como torres
de sustentação em
box truss tipo
q30/q50, bem como
os demais
equipamentos
necessários para o
perfeito
funcionamento dos
serviços, sem a eles
se limitar. E ainda o
transporte carga,
descarga, montagem,
desmontagem, mão-
de-obra, hospedagem
e alimentação da
equipe, se.
equipamento deve
estar montado e
funcionando
perfeitamente 24
horas antes do evento
iniciar. Transmissão
simultânea Full Hd, 2
câmeras com mesa de
corte Black Magic,
ligada no painel de
led; Iluminação de
efeito, 4 moving head
beam 200 com gobos
personalizados com
logomarcas a definir
para projeção nas
paredes, cabeamento
necessário, técnico

		operador; Diária mínima de 24 (vinte quatro) horas.				
35	Palco Opção I	Palco medindo 6m de frente x 6m de profundidade, em estrutura de ferro e revestimento de carpete na cor preta, com sombrite preto nos três lados, com carga mínima suportada por m2 de 200 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. Altura do solo entre 50 cm a 1,80 m, de acordo com necessidade a ser especificada por evento. Uma escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes e 1 rampa para PCD. Com anotação de responsabilidade técnica. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária mínima 24 horas.	80	Diária		
36	Palco Opção II	Palco medindo 8m de frente x 6m de profundidade, em estrutura de ferro e revestimento de carpete na cor preta, com sombrite preto nos três lados, com carga mínima suportada por m2 de 200 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. Altura do solo entre 50 cm a 1,80 m, de acordo com necessidade a ser especificada por evento. Uma escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes e 1 rampa para PCD. Com	100	Diária		

		anotação de responsabilidade técnica. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária mínima 24 horas.				
37	Pontos de energia	Pontos de energia: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tomada tripolar 2P + T - 220V.	200	Diária		
38	Profissional de limpeza.	Serviço de limpeza e conservação: contratação de mão de obra especializada, devidamente uniformizada, para as atividades de limpeza e higienização, incluindo remover com pano úmido o pó de objetos e equipamentos necessários. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários com frequência suficiente para mantê-los limpos e em condição de uso durante todo o período do evento; fornecer material de limpeza necessário e repor materiais de higiene de acordo com a demanda. Colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas. Entregar o espaço do evento	100	Diária		

		limpo com uma hora de antecedência do início do evento e estar acessível para receber instruções dos organizadores do evento no decorrer do evento. A equipe deve estar devidamente uniformizada e usando os acessórios de segurança previstos por lei. A diária é de 8 horas.				
39	Profissional de montagem.	Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação, remanejamento de mobiliário, instalação de banners e outras atividades correlatas que forem necessárias. O profissional deverá estar uniformizado e utilizar equipamento de segurança fornecido pela empresa. É de responsabilidade da empresa os equipamentos necessários para montagem como escada, barbante, pregos, entre outros. O profissional deve obedecer aos horários agendados pela Contratante para a montagem do evento. A diária é de 4 horas.	100	Diária		
40	Púlpito	Locação de Púlpito de Acrílico, com espessura aproximada de 10mm, altura mínima: 1,30m, plataforma de leitura: 37x40cm. Diária mínima de 24 horas. Com suporte para microfone. Em ótimo	150	Diária		

		estado de conservação.				
41	Receptionistas	Quanto aos serviços a serem prestados: Reunir com equipe da AGEHAB para definição de atribuições e encaminhamentos na data e horário agendados; Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores; Inspecionar e organizar o local do evento antes do início das atividades; Verificar e orientar o serviço de limpeza e organização de todos os ambientes (antes, durante e após) do evento; Auxiliar os convidados e participantes portadores de necessidades especiais ou com alguma dificuldade de mobilidade; Recepcionar e encaminhar as autoridades aos devidos locais determinados pela AGEHAB; Gerenciar a lista de presença dos convidados e participantes; Supervisionar os serviços de buffet e/ou outros contratados; Deverão estar devidamente uniformizados/as. Vestuário feminino: calça, blazer e sapatos fechados pretos confortáveis e baixos. Vestuário masculino: calça social, camisa manga longa sem detalhes, meias e sapatos sociais pretos; cabelos e barbas aparados, unhas limpas (no caso	30	Diária		

		dos recepcionistas masculinos) e cabelos presos e/ou arranjados, maquiagem leve e unhas feitas e pintadas em tons claros (no caso de recepcionistas femininos)				
42	Segurança	Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada. O profissional alocado deverá possuir Carteira Nacional de Vigilante – CNV (instituída pela Portaria 891/99 DG/DPF) e apresentar-se devidamente uniformizado conforme o tipo de evento. Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores para o trabalho durante o evento. Caso necessário deverá pernoitar no local do evento, para vigiar a estrutura montada para o dia seguinte. A diária é de 12 horas.	100	Diária		
43	SEPARADORES (ORGANIZADORES) DE FILA (PAR)	Locação do par (02 unidades) Fita: retrátil, em nylon resistente, na cor preta, com 5 cm de largura e 2,00 m de comprimento Cassete: em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe Tubo: perfil em aço inox, com sistema de encaixe para recepção tripla de fita Calota: estampa em alumínio 2,0 mm Base: redonda, em ferro fundido com pintura antioxidante preta e	300	Diária		

		borracha protetora de piso Cor: cromado DIMENSÕES (cada pedestal) Altura: 92 cm Base: 32 cm de diâmetro Tubo: 7,5 cm de diâmetro Peso:8 Kg.				
44	Som TIPO I Serviço de som - Opção para até 1.000 pessoas.	Configuração mínima do equipamento de som: Sistema de P.A. com 08 caixas amplificadas de 1000 watts RMS, montadas em tripé tipo RCF, JBL ou compatível; - Mixer console digital 16 canais Yamaha, soundcraft ou compatível; equalizador gráfico de 31 bandas estéreo KLAH TEKNIK, BSB ou compatível; CDJ 1000 MK2, 800 ou 900 com mixer tipo Pioneer DJM 800, 1000 ou compatível; 05 Unidades Direct Box WIHEWIND IMP2 ou outra marca e modelo compatível. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Monitoramento por equipe técnica de sonorização executado por profissional capacitado para instalação, operação e manutenção do equipamento de áudio durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem que devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária Mínima de 8 horas.	150	Diária		
45	Som TIPO II Serviço de Som Até 2.500 pessoas	Configuração mínima do equipamento de som: Sistema de P.A.	120	Diária		

		com 10 caixas amplificadas de 1000 watts RMS, montadas em tripé tipo RCF, JBL ou compatível. - Mixer console digital 24 canais Yamaha, soundcraft ou compatível; equalizador gráfico de 31 bandas estéreo KLAH TEKNIK, BSB ou compatível; CDJ 1000 MK2, 800 ou 900 com mixer tipo Pioneer DJM 800, 1000 ou compatível; AKG ou compatível; 05 Unidades Direct Box WHEWIND IMP2 ou outra marca e modelo compatível. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Monitoramento por equipe técnica de sonorização executado por profissional capacitado para instalação, operação e manutenção do equipamento de áudio durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem que devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária mínima de 8 horas.				
46	Tendas 6x6	Tendas 6 X 6 com pé direito de 2,50m a 3m. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3". Em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo	50	Diária		

		uma estrutura de ferro tubular. LONA DE COBERTURA. Laminado branco de PVC, calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.				
47	Tendas 8x8	Tendas 8 X 8 com pé direito de 2,50m a 3m ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3" , com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Lona de Cobertura– Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.	100	Diária		
48	Tendas 10x10	Tendas 10 x 10 com pé direito de 2,50m a 3m ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes	100	Diária		

		soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.				
49	Tendas 12x12	Tendas 12 x 12 com pé direito de 2,50m a 3m ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.	100	Diária		

50	Toalha de Mesa Redonda 10 lugares	Toalha para mesa de 10 lugares (servindo para 08 lugares) medindo cerca de 3,10 m, Tecido Adamascada . Cor será determinada pela Agehab	100	Diária		
51	Toalha de Mesa quadrada 4 lugares	Medidas: 1,5 Mt²x 1,5 Mt². Forros de 1,5 mt² Liso. Tecido: Cetim e Oxford	200	Diária		
52	Totem de LED P1 Indoor de Alta Definição	Totem de LED com rodinhas que facilitam a movimentação. 220v com notebook e software integrado para transmissão de imagem. Modelo: Totem de LED P1 Uso: Indoor Resolução: 516x1032 pixels Medidas altura: 1,99m Medidas largura: 96cm Medidas altura imagem: 1,92m Medidas largura imagem: 96cm Profundidade/ largura base: 50cm Espessura: 6cm Entradas: USB/HDMI/WIFI Gerenciamento: NovaStar Peso por módulo: 80kg Consumo médio por módulo: 1.6kVa Alimentação: 220V.	20	Diária		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

OBS.: OS VALORES CONSTANTES NOS ITENS 15 E 16 SÃO FIXOS.

O valor total da proposta é de **R\$** _____ (_____), incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços.

Valor global da proposta:

Validade da Proposta:

Condições de Execução: Conforme Termo de Referência

DECLARAMOS que:

1. Os preços acima ofertados, incluem todas as despesas necessárias para a prestação de serviços, tais como transporte, deslocamento, alimentação, material e remuneração de pessoal serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com encargos sociais, tributos e impostos dela decorrente. Portanto, todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução dos serviços.
2. Declaramos que garantimos a prestação dos serviços, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data:.....

Assinatura
(Representante da Empresa)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ 2011

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

Processo nº 202500031001716

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CIENCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

Processo nº 202500031001716

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, XXXIII, CF/88)

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

Processo nº 202500031001716

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

Processo nº 202500031001716

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

Processo nº 202500031001716

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab,
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;

- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

Processo nº 202500031001716

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

Processo nº 202500031001716

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),___(CNPJ

Nº), sediada no (a)____(ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGEHAB

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGEHAB

À

Agência Goiana de Habitação S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

Processo nº 202500031001716

Eu,, nacionalidade, estado civil,, inscrito no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-** e portador da Cédula de Identidade nº, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço profissional na, nº ..., bairro, cidade, Estado, CEP nº, **DECLARO**, a quem possa interessar, que não sou parte relacionada à AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Definição: São consideradas partes relacionadas, as pessoas (físicas ou jurídicas) que se enquadram em um dos itens abaixo descritos:

1. Uma pessoa, ou membro próximo da família dessa pessoa que:

- a) Tiver o controle pleno ou compartilhado da AGEHAB;
- b) Tiver influência significativa sobre a AGEHAB; ou
- c) For membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento aos Colegiados da AGEHAB.

2. Uma pessoa jurídica é parte relacionada com a AGEHAB, caso seja:

- a) Parte do mesmo grupo econômico a que a AGEHAB pertence;
- b) Controladora, controlada ou coligada da AGEHAB;
- c) Coligada a uma sociedade que esteja sob o mesmo ente controlador da AGEHAB;
- d) Controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na letra “a” do item 1;
- e) Uma pessoa jurídica identificada na alínea “a” do item 2 tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração, Fiscal ou da Diretoria da AGEHAB.

Declaro ainda que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela política de transação com partes relacionadas da AGEHAB, sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não da veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Declaro também que me inteirei por completo da Política de Transações com Partes Relacionadas e de todo o Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Internos da AGEHAB, tendo ciência de seu conteúdo e me comprometendo a cumpri-lo totalmente. (<https://goias.gov.br/agehab/politicas-corporativas/>).

Afirmo, ainda, que fui comunicado(a) da obrigatoriedade de seguir as orientações desse Programa e, em especial, da presente Política.

Concordo que, na hipótese de ocorrerem situações em que não estejam presentes nos referidos instrumentos normativos, mas que possam significar uma transação com partes relacionadas arriscada, informarei imediatamente o fato à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos da AGEHAB.

Segue abaixo quadro com relação societária da empresa

Nome do Sócio	CPF

Local, ____ de ____ de ____

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSUIR O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

DECLARAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, EM ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 20.489 DE 10 DE JUNHO DE 2019

À
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
Processo nº 202500031001716

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Certeira de Identidade nº e do CPF nº XXX.000.000-XX, neste ato, DECLARA, em caráter irrevogável e irretratável, estar ciente dos termos e condições expressos na Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, e possui o Programa de Integridade, na forma prevista no citado Estatuto Legal.

Declaro ainda estar ciente de que a relação contratual que vier a ser estabelecida junto a AGEHAB deverá sempre observar as regras previstas na Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, sob pena de ser submetido as sanções nela previstas.

Local,de.....de.....

Atenciosamente,

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____ CONFORME O PROCESSO Nº 202500031001716.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de Prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

Qualificação das partes:

CONTRATANTE:

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **ALEXANDRE BALDY DE SANT’ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME nº XXX.422.351-XX, residente e domiciliado em Brasília – DF e por sua Assessora de Comunicação **MÁRCIA ABREU BARBOSA SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF, sob o nº XXX.192.751-XX, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____ - _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2025** do Processo nº 202500031001716, Proposta de Preços apresentada em ____ / ____ /2024; e às determinações das Leis Federais nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/03/2020, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023 e Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária, nas hipóteses permitidas pela Lei 13.303/2016 e a Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. Este contrato tem por objeto a **CPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GOIANIA, REGIÃO METROPOLITANA E CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS, ABRANGENDO: ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DA CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral	Disponibilizar água mineral sem gás em copos de 200 ml	6.000	Unidades	R\$	R\$
2	Arranjo de flores	Arranjos de flores de porte médio com elaboração de arranjos com tripés de metal, com flores nobres naturais (orquídea, copo de leite, lírio, etc.), com no mínimo 1,60m	12	Unidades	R\$	R\$

		altura, em cachepô de vidro, para centro de mesa, sujeito à aprovação prévia ao evento (10 dias).A CONTRATADA deverá disponibilizar/installar antes do início do evento e retirar após o término, devendo ser substituídos caso seja necessário, durante este período.				
3	Arranjo de flores 2	Elaboração de arranjos tipo jardineira, flores nobres naturais, para contorno de palco até 4m. * A CONTRATADA deverá disponibilizar/installar antes do início do evento e retirar após o término, devendo ser substituído caso seja necessário, durante este período.	12	Unidades	R\$	R\$
4	Banheiro químico	Cabine sanitária portátil química. Descrição: locação de banheiro químico individual, portátil, com entrega, montagem, manutenção e retirada sob responsabilidade do fornecedor. Material em polietileno de alta densidade, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com assento e gel higienizador, piso antiderrapante, grade de ventilação, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino, para uso do público em geral. Fornecimento de papel higiênico e solução química biodegradável suficientes para o período do evento. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Diária mínima 24 horas.	100	Diária	R\$	R\$
5	Banheiro químico para PCD.	Cabine sanitária para PCD portátil química. Descrição: locação de banheiro químico individual, portátil, com entrega, montagem, manutenção e retirada sob responsabilidade do	50	Diária	R\$	R\$

		fornecedor. Material em polietileno de alta densidade, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com assento e gel higienizador, piso antiderrapante, grade de ventilação, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino, para uso do público em geral. Fornecimento de papel higiênico e solução química biodegradável suficientes para o período do evento. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Diária mínima 24 horas.				
6	Bebedouro	Bebedouros elétricos, para garrações de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Fornecimento de água mineral durante todo o evento, copos descartáveis em porta copos e cestos para lixo ao lado de cada bebedouro. Os garrações de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento, sendo necessário disponibilizar no mínimo um funcionário para essa função. Os cabos e extensões necessárias para ligar até o ponto de energia deverão ser de responsabilidade do fornecedor. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Assegurar bom estado de conservação do material. A quantidade de fornecimento de galões de água, com	50	Diária	R\$	R\$

		reposição, deve ser adequada ao quantitativo de público do evento, obedecendo a conta de 1 galão de 20 litros para 20 pessoas.				
7	Bebedouro Industrial torneiras 2	Bebedouro Industrial 50 Litros 1 Torneira Gelada 1 Torneira Natural. Características: - Isolamento em EPS. - Reservatório em PP (Polipropileno). - Revestimento externo em Inox 430. - Base injetada. - Aparador com dreno em Inox 430. - Serpentina interna em aço inox 304. - Gás ecológico R-134. - Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351. - Acompanha filtro e copos descartáveis. - Certificado pelo Inmetro portaria 344. O equipamento deverá atender em média até 46 pessoas/hora (considerando copo 200ml) * Média de pessoas atendidas pode variar conforme Medidas do equipamento: Largura (frente): 34 cm. Altura: 72 cm. Comprimento (lateral): 45 cm. Atenção: O Equipamento necessita ser ligado em uma caixa de água até 3 metros de altura, em caso de ligação direta na rede de água ou caixa de água acima de 3 metros se faz necessário o uso de um Redutor de Pressão. Este item deverá ser providenciado pela Agehab nos locais aonde o evento irá ocorrer. Fornecimento de água mineral durante todo o evento, copos descartáveis em porta copos e cestos para lixo ao lado de cada bebedouro. Os garrafões de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento, sendo necessário disponibilizar no mínimo um funcionário para essa função. Os cabos e extensões necessárias para ligar até o ponto de energia deverão ser de responsabilidade do fornecedor. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem	100	Diária	R\$	R\$

		obedecer aos horários agendados pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Assegurar bom estado de conservação do material.				
8	Buffet Almoço/Jantar	Serviço de fornecimento de alimentação, sendo almoço ou jantar: Cardápio e Almoço/Jantar: Prato principal: Filé de frango com molho de ervas; File mignon ao molho madeira com champignon. Acompanhamentos: -Salada composta de: mix de folhas (alface roxa, alface crespa e rúcula), manga, tomates, uvas, lascas de parmesão – molho de mostarda e mel ou molho caesar, servidos a parte. Vinagre e azeite ambos em sachês individuais; OU Salada Caesar (alface americana, rúcula, crótons e raspas de parmesão) com molho caesar (azeite, mostarda, limão e iogurte) - Arroz branco Sobremesas: Pudim ou Sorvete de creme com calda de banana ou pavê uma destas opções deverá ser escolhida pela Agehab. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha. Refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal. Água sem gás e com gás. Utensílios para servir: aparador com forro, pratos de louça, copos (taça simples tipo stylo) de vidro e talheres em inox; a refeição deverá ser servida em réchauds ou utensílios similares que mantenham os alimentos aquecidos.	800	Por pessoa	R\$	R\$
9	Cadeira de PVC	Cadeiras plásticas, em polipropileno, branca sem braço em perfeito estado de conservação.	50.000	Diária	R\$	R\$
10	Cadeira Tiffany	Cadeira adulto com assento preso por velcro Cor: branca Modelo de cadeira: Tiffany Dimensões da cadeira: A-92 P-40 L-41 cm Material da cadeira: Policarbonato Material do assento: Espuma revestida em Oxford Outras	400	Diária	R\$	R\$

		informações: Suporta até 180 Kg / Empilha 7 Unidades				
11	Climatizadores	Locação e instalação de Climatizadores evaporativos por aspersão com Volume de ar movimentado:4500 m3/h. diária mínima de 24 horas. Instalação deverá ser feita suspensa nas tendas ou outras áreas disponíveis.	100	Diária	R\$	R\$
12	Coffee Break Opção 1	Serviço de coffee break básico/funcional incluindo alimentos, bebidas, copos, pratos, guardanapos descartáveis, seguindo cardápio a ser definido pela AGEHAB de salgados, folhados, mini sanduiches, quitandas, bolos, Petit four. Cardápio: Bebidas: Sucos de Caixinha (sabores escolhidos pela Agehab) normal e zero, Refrigerante normal e zero e Café; Quitandas e Salgados: Biscoito de Queijo, Pão de Queijo, salgados variados (coxinha, empadinha, quibe, enroladinho), Broa, Mini sanduiche de pão brioche recheado com patê. Importante: O material descartável para servir (pratos, copos, talheres, mexedores), bandejas descartáveis, sachês de adoçante e açúcar e guardanapos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo aparadores de Buffet e toalhas em tecido. Bebidas devem ser servidas geladas.	5.000	Por pessoa	R\$	R\$
13	Coffee Break Opção 2	Serviço completo de coffee break incluindo alimentos, bebidas, copos de vidro, pratos (louças), talheres de metal, guardanapos descartáveis para os serviços, seguindo cardápio a ser definido pela AGEHAB de salgados, quitandas, bolos, Petit four. Cardápio: Bebidas: Sucos caixinha (sabores a ser definido pela Agehab) – normal e zero açúcar, Suco de Laranja natural, Refrigerante normal e zero, Água mineral, Café e Chá. Quitandas e Salgados: Biscoito de Queijo, Pão de Queijo, Bolos Variados, salgados com base	2500	Por pessoa	R\$	R\$

		de massa folhada, Broa, Mini sanduiche de pão brioche recheado com patê, Enroladinho de queijo, Salada de frutas (porção individual), Mini tortas. Mini sanduíche. Importante: O material para servir (pratos, copos, talheres, mexedores) cestas para servir, bandejas, jarras para as bebidas, sachês de adoçante e açúcar e guardanapos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo aparadores de Buffet e toalhas em tecido. Bebidas devem ser servidas geladas.				
14	Decoração com balões	Serviço de decoração com até 300 balões no formato de arcos para portas, grounds ou contorno de palco. Balões, nas cores a definir pela Agehab. Os balões devem ser de qualidade e disponibilizados pela empresa.	30	Unidade	R\$	R\$
15	Deslocamento	Detalhamento DESLOCAMENTO Trajeto de Ida e volta aos municípios de Goiás. (Origem Goiânia de Trevo a Trevo).	30.000	KM	R\$	R\$
16	Deslocamento	DESLOCAMENTO para transporte do gerador de energia, tenda e/ou banheiro químico - trajeto de Ida e volta aos municípios de Goiás. (Origem Goiânia de Trevo a Trevo).	30.000	KM	R\$	R\$
17	Fechamento de tenda 6x6 m	Locação de fechamento lateral para tendas 6x6m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Diária mínima 24 horas.	25	Diária	R\$	R\$
18	Fechamento de tenda 8 x 8 m	Locação de fechamento lateral para tendas 8x8m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day,	100	diária	R\$	R\$

		com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Diária mínima 24 horas.				
19	Fechamento de tenda 10x10 m	Locação de fechamento lateral para tendas 10x10m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Diária mínima 24 horas.	100	Diária	R\$	R\$
20	Fechamento de tenda 12x12 m	Locação de fechamento lateral para tendas 12x12m, cor branca, removível, lona tipo Laminado branco de PVC, impermeável Night in Day, com blackout solar e anti chamas. Deverá estar limpo na instalação. Com instalação e desmontagem. Assegurar bom estado de conservação do material. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Diária mínima 24 horas.	100	Diária	R\$	R\$
21	Filmagem	Serviços de Filmagem/diária de 8h: - 1 (uma) câmera câmera full frame mirrorless ou superior com tripé; - 1 (um) cinegrafista; - até 02 (dois) microfones, 1 (um) tripé com iluminador led ou refletor; - Instalação, montagem e operação dos equipamentos; - entregar imediata do material bruto, logo após o evento, sempre conforme a solicitação e a especificação técnica da Assessoria de Comunicação da Agehab.	60	Diária	R\$	R\$

22	Gerador de energia 350 KW as, trifásico, 380/220 Volts	Gerador de energia 350 KW as, trifásico, 380/220 Volts. Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado motor de 300/kVA, 60 h microprocessador e quadro de transferência, 75 db a 1,5 metro, para funcionamento em regime ?contínuo?. Diária míni 24 horas.	50	Diária	R\$	R\$
23	Gradil	Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores em grade de alumínio, peças medindo 0,90m de altura por 2,00m de comprimento, com sapatas e lacre inclusos, com fornecimento de fita zebrada para sinalização com metragem equivalente a quantidade de metragem solicitada dos gradis para serem fornecidos para o evento. Diária mínima de 24 horas. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.	500	metros lineares	R\$	R\$
24	Ground em Box Truss para suporte banner em lona - Opção	BOX TRUSS Q30 – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Ground em alumínio para banner fundo de palco nos tamanhos:6m x 2m. Diária mínima de 24 horas. A instalação da estrutura de ground e do banner será por conta da contratada.	120	Diária	R\$	R\$
25	Grounds em Box Truss para suporte banner em lona-Q15.	BOX TRUSS Q15 – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Ground em alumínio para banner fundo de palco nos tamanhos: 3m x 2m. Diária mínima de 24 horas. A instalação da estrutura de ground e do banner será por conta da contratada. Box Truss Q15Estrutura Box Truss Q15. Barra de 1 metro Material em Alumínio.	20	Diária	R\$	R\$

26	Iluminação para Palco e tendas - Pequeno Porte (Opção 1).	02 Colortran refletores; 02 Pedestais telescópicos; Cabos e acessórios; Monitoramento por equipe técnica de iluminação com profissionais treinados e capacitados. *A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem. Diária mínima de 24 horas.	50	Diária	R\$	R\$
27	Iluminação para tendas – Micro Porte.	Iluminação para tendas. Refletor Led Spot 100W outdoor IP 66, para instalação em áreas internas e externas, incluso o cabeamento elétrico para ligação. Monitoramento por equipe técnica de iluminação com profissionais treinados e capacitados. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem. Diária mínima de 24 horas.	50	Diária	R\$	R\$
28	Kit lanche	Composição - Kit Lanche: a) 1 (um) sanduiche natural em cada kit, composto por 2 fatias de pão forma tradicional, no mínimo, 25 grs. cada, 18 mm de espessura, medidas aproximadas de 10 x 9,5 cm, recheado: a.1) 2 (duas) fatias (aprox. 30gr) de queijo muçarela, 2 (duas) fatias (aproximadamente 30gr) de Presunto, 1 (uma) fatia de tomate e 1 (uma) folha de alface média a.2) 2 (duas) fatias (aprox. 30gr) de queijo muçarela, 2 (duas) fatias (aproximadamente 30gr) de peito de peru, 1 (uma) colher de sopa de requeijão e 1 (uma) folha de alface média; a.3) 2 (duas) fatias (aprox. 12gr cada) de queijo muçarela, patê de frango desfiado (aprox. 250gr), 1 (uma) fatia de tomate e 1 (uma) folha de al média; e a.4) 2 (duas) fatias (aprox. 12gr cada) de queijo muçarela, patê de peito peru (aprox. 250gr) e 1 (uma) fatia de tomate e 1 (uma) folha de alfa média; b) 01 (uma) refrigerante em cada kit, de	2000	Unidade	R\$	R\$

		primeira qualidade, acondicionada em lata com 350 ml cada, sabor cola, laranja ou guaraná. As latas devem apresentar rótulo com informações da empresa envasadora, com registro no MAPA, dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes e com prazo de validade não inferior a 05 (cinco) meses a contar da data de fabricação, tipo regular (com açúcar) e zero adição de açúcar, com registro no MAPA, produto de 1ª qualidade), podendo ser solicitado pela Contratante a substituição por suco (suco concentrado de fruta: sabores uva, pêssego, caju e maracujá) com no mínimo 290ml. c) Lanche deverá estar fresco e a bebida gelada. d) O total de sanduiches deverá estar dividido entre os sabores citados, em número/quantidade a ser definida pela Contrata e) O total de bebidas deverá estar dividido entre os sabores cola, laranja e guaraná (para os refrigerantes) e uva, pêssego, caju e maracujá (para os sucos), em tipos (com ou sem açúcar), números/quantidades a ser de pela Contratante. f) O sanduiche deverá vir embalado em papel filme ou papel acoplado individualmente, de modo a facilitar o armazenamento e higiene; g) O kit deverá vir acondicionado em sacola plástica contendo também, (um) sachê com guardanapo de papel.				
29	Lixeira	Locação de Lixeira com capacidade de 50 litros. Deverá acompanhar 10 unidades de sacos plástico por unidade de lixeira. Diária mínima de 24 horas.	300	Diária	R\$	R\$
30	Mesa quadrada de PVC	Mesas plásticas, em polipropileno, quadradas em perfeito estado de conservação.	5000	Diária	R\$	R\$

31	Mesa redonda 08 e 10 lugares	Medida: tampo 1.30 medida: tampo 1.45 material: mdf com ferro (tampo removível) material: mdf com ferro cabem 8 a 10 pessoas.	100	Diária	R\$	R\$
32	Microfone Headset	Microfone Headset Sem Fio EW 152 G3-A42MHz de largura de banda 1680 frequências UHF. Frequências de 516MHz a 558MHz.	20	Diária	R\$	R\$
33	Microfone com fio	Microfone de mão sem fio, com bateria 9v, UHF profissional. Direcional ou multidirecional. Deverão vir acompanhados de pedestais girafa de altura mínima de 1,0 m e máximo de 2,0 m, com acabamento em cor preta. A forma de regulagem para aumentar ou diminuir o tamanho da haste, do tipo alavanca. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Com instalação e desmontagem que devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária mínima de 8 horas. Microfone Pro Duplo AKG. Microfone AKG Mini Pro Duplo. Modelo HT40Impedância 140 kΩ/ 450 pF (LINE).	250	Diária	R\$	R\$
34	PAINEL/TELA LED com TV de retorno	PAINEL/TELA LED: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em Led de Led Indoor, Telas em Leds, PH 6.67 ou equivalente em altíssima definição, no tamanho de 6mx3m 18 metros quadrados. Processamento digital com entradas e saídas sdi, hdmi, vga; computador e controller; placa de captura e o software do painel. Conexões: sinal rj45 cat 5e / fibra óptica; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: mpg, avi, wmv, rm. E 01 control box constituído com engates projetados especialmente para permitirem a montagem e desmontagem rapidamente. com alto índice de impermeabilidade, podendo ser utilizado para apresentações de palestras, em fundos e laterais de palco	80	Diária	R\$	R\$

		de shows para exibição de efeitos gráficos e imagens capturadas ou por outros canais da mídia, onde a sua resolução tem que ser considerada de alta resolução independente da distância de visualização, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação. Incluso talhas e acessórios para elevação e sustentação; adequado para o uso ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos. Estrutura para suporte e fixação dos painéis como torres de sustentação em box truss tipo q30/q50, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, sem a eles se limitar. E ainda o transporte carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se. equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente 24 horas antes do evento iniciar. Transmissão simultânea Full Hd, 2 câmeras com mesa de corte Black Magic, ligada no painel de led; Iluminação de efeito, 4 moving head beam 200 com gobos personalizados com logomarcas a definir para projeção nas paredes, cabeamento necessário, técnico operador; Diária mínima de 24 (vinte quatro) horas.				
35	Palco Opção I	Palco medindo 6m de frente x 6m de profundidade, em estrutura de ferro e revestimento de carpete na cor preta, com sombrite preto nos três lados, com carga mínima suportada por m2 de 200 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. Altura do solo	80	Diária	R\$	R\$

		entre 50 cm a 1,80 m, de acordo com necessidade a ser especificada por evento. Uma escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes e 1 rampa para PCD. Com anotação de responsabilidade técnica. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária mínima 24 horas.				
36	Palco Opção II	Palco medindo 8m de frente x 6m de profundidade, em estrutura de ferro e revestimento de carpete na cor preta, com sombrite preto nos três lados, com carga mínima suportada por m2 de 200 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. Altura do solo entre 50 cm a 1,80 m, de acordo com necessidade a ser especificada por evento. Uma escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes e 1 rampa para PCD. Com anotação de responsabilidade técnica. Assegurar bom estado de conservação do material. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária mínima 24 horas.	100	Diária	R\$	R\$
37	Pontos de energia	Pontos de energia: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tomada tripolar 2P + T - 220V.	200	Diária	R\$	R\$
38	Profissional de limpeza.	Serviço de limpeza e conservação: contratação de mão de obra especializada, devidamente uniformizada, para as atividades de limpeza e higienização, incluindo remover com pano úmido o pó de objetos e equipamentos necessários. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento. Limpar e desinfetar todos os gabinetes	100	Diária	R\$	R\$

		sanitários com frequência suficiente para mantê-los limpos e em condição de uso durante todo o período do evento; fornecer material de limpeza necessário e repor materiais de higiene de acordo com a demanda. Colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas. Entregar o espaço do evento limpo com uma hora de antecedência do início do evento e estar acessível para receber instruções dos organizadores do evento no decorrer do evento. A equipe deve estar devidamente uniformizada e usando os acessórios de segurança previstos por lei. A diária é de 8 horas.				
39	Profissional de montagem.	Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação, remanejamento de mobiliário, instalação de banners e outras atividades correlatas que forem necessárias. O profissional deverá estar uniformizado e utilizar equipamento de segurança fornecido pela empresa. É de responsabilidade da empresa os equipamentos necessários para montagem como escada, barbante, pregos, entre outros. O profissional deve obedecer aos horários agendados pela Contratante para a montagem do evento. A diária é de 4 horas.	100	Diária	R\$	R\$
40	Púlpito	Locação de Púlpito de Acrílico, com espessura aproximada de 10mm, altura mínima: 1,30m, plataforma de leitura: 37x40cm. Diária mínima de 24 horas. Com suporte para microfone. Em ótimo estado de conservação.	150	Diária	R\$	R\$
41	Recepcionistas	Quanto aos serviços a serem prestados: Reunir com equipe da AGEHAB para definição de atribuições e encaminhamentos na data e horário agendados; Estar no local do evento com	30	Diária	R\$	R\$

		antecedência mínima de 1 (uma) hora do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores; Inspeccionar e organizar o local do evento antes do início das atividades; Verificar e orientar o serviço de limpeza e organização de todos os ambientes (antes, durante e após) do evento; Auxiliar os convidados e participantes portadores de necessidades especiais ou com alguma dificuldade de mobilidade; Recepcionar e encaminhar as autoridades aos devidos locais determinados pela AGEHAB; Gerenciar a lista de presença dos convidados e participantes; Supervisionar os serviços de buffet e/ou outros contratados; Deverão estar devidamente uniformizados/as. Vestuário feminino: calça, blazer e sapatos fechados pretos confortáveis e baixos. Vestuário masculino: calça social, camisa manga longa sem detalhes, meias e sapatos sociais pretos; cabelos e barbas aparados, unhas limpas (no caso dos recepcionistas masculinos) e cabelos presos e/ou arranjados, maquiagem leve e unhas feitas e pintadas em tons claros (no caso de recepcionistas femininos)				
42	Segurança	Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada. O profissional alocado deverá possuir Carteira Nacional de Vigilante – CNV (instituída pela Portaria 891/99 DG/DPF) e apresentar-se devidamente uniformizado conforme o tipo de evento. Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores para o trabalho durante o evento. Caso necessário deverá pernoitar no local do evento, para vigiar a estrutura montada para o dia seguinte. A diária é de 12 horas.	100	Diária	R\$	R\$

43	SEPARADORES (ORGANIZADORES) DE FILA (PAR)	Locação do par (02 unidades) Fita: retrátil, em nylon resistente, na cor preta, com 5 cm de largura e 2,00 m de comprimento Cassete: em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe Tubo: perfil em aço inox, com sistema de encaixe para recepção tripla de fita Calota: estampa em alumínio 2,0 mm Base: redonda, em ferro fundido com pintura antioxidante preta e borracha protetora de piso Cor: cromado DIMENSÕES (cada pedestal) Altura: 92 cm Base: 32 cm de diâmetro Tubo: 7,5 cm de diâmetro Peso: 8 Kg.	300	Diária	R\$	R\$
44	Som TIPO I Serviço de som - Opção para até 1.000 pessoas.	Configuração mínima do equipamento de som: Sistema de P.A. com 08 caixas amplificadas de 1000 watts RMS, montadas em tripé tipo RCF, JBL ou compatível; - Mixer console digital 16 canais Yamaha, soundcraft ou compatível; equalizador gráfico de 31 bandas estéreo KLAK TEKNIK, BSB ou compatível; CDJ 1000 MK2, 800 ou 900 com mixer tipo Pioneer DJM 800, 1000 ou compatível; 05 Unidades Direct Box WIHEWIND IMP2 ou outra marca e modelo compatível. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Monitoramento por equipe técnica de sonorização executado por profissional capacitado para instalação, operação e manutenção do equipamento de áudio durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem que devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária Mínima de 8 horas.	150	Diária	R\$	R\$
45	Som TIPO II Serviço de Som Até 2.500 pessoas	Configuração mínima do equipamento de som: Sistema de P.A. com 10 caixas amplificadas de 1000 watts RMS, montadas em tripé tipo RCF, JBL ou compatível. -	120	Diária	R\$	R\$

		Mixer console digital 24 canais Yamaha, soundcraft ou compatível; equalizador gráfico de 31 bandas estéreo KLAH TEKNIK, BSB ou compatível; CDJ 1000 MK2, 800 ou 900 com mixer tipo Pioneer DJM 800, 1000 ou compatível; AKG ou compatível; 05 Unidades Direct Box WHEWIND IMP2 ou outra marca e modelo compatível. Assegurar bom estado de conservação do equipamento. Monitoramento por equipe técnica de sonorização executado por profissional capacitado para instalação, operação e manutenção do equipamento de áudio durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá prever o quantitativo de pessoal suficiente para atender à estrutura do evento. Com instalação e desmontagem que devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Diária mínima de 8 horas.				
46	Tendas 6x6	Tendas 6 X 6 com pé direito de 2,50m a 3m. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3". Em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. LONA DE COBERTURA. Laminado branco de PVC, calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.	50	Diária	R\$	R\$
47	Tendas 8x8	Tendas 8 X 8 com pé direito de 2,50m a 3m ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3" , com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação,	100	Diária	R\$	R\$

		sendo uma estrutura de ferro tubular. Lona de Cobertura— Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.				
48	Tendas 10x10	Tendas 10 x 10 com pé direito de 2,50m a 3m ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.	100	Diária	R\$	R\$
49	Tendas 12x12	Tendas 12 x 12 com pé direito de 2,50m a 3m ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas 14 e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. LONA DE COBERTURA – Laminado branco de PVC	100	Diária	R\$	R\$

		calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster de alta tenacidade, impermeável Night in Day e com blackout solar. Totalmente impermeável.				
50	Toalha de Mesa Redonda 10 lugares	Toalha para mesa de 10 lugares (servindo para 08 lugares) medindo cerca de 3,10 m, Tecido Adamascada . Cor será determinada pela Agehab	100	Diária	R\$	R\$
51	Toalha de Mesa quadrada 4 lugares	Medidas: 1,5 Mt²x 1,5 Mt². Forros de 1,5 mt² Liso. Tecido: Cetim e Oxford	200	Diária	R\$	R\$
52	Totem de LED P1 Indoor de Alta Definição	Totem de LED com rodinhas que facilitam a movimentação. 220v com notebook e software integrado para transmissão de imagem. Modelo: Totem de LED P1 Uso: Indoor Resolução: 516x1032 pixels Medidas altura: 1,99m Medidas largura: 96cm Medidas altura imagem: 1,92m Medidas largura imagem: 96cm Profundidade/largura base: 50cm Espessura: 6cm Entradas: USB/HDMI/WIFI Gerenciamento: NovaStar Peso por módulo: 80kg Consumo médio por módulo: 1.6kVa Alimentação: 220V.	20	Diária	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1.2. Para os serviços executados fora de Goiânia e região metropolitana, será pago o deslocamento tendo como base a distância trevo a trevo, conforme quadro abaixo:

<u>Município</u>	Distancia de Goiânia em km
Alto Paraíso de Goiás	441
Anápolis	54
Aparecida de Goiânia	
Campos Belos	606
Cavalcante	513
Ceres	186
Colinas do Sul	396
Cristalina	281
Divinópolis de Goiás	651
Flores de Goiás	437
Formosa	281
Formoso	404
Goianésia	183
Goiânia	
Goianira	

Guarani de Goiás	549
Iaciara	508
Itumbiara	209
Luziânia	196
Mineiros	426
Monte Alegre de Goiás	571
Niquelândia	307
Nova Roma	573
Novo Gama	182
Planaltina de Goiás	259
Rialma	184
Santo Antônio do Descoberto	184
São Domingos	
São João D' Aliança	356
Senador Canedo	
Teresina de Goiás	491
Trindade	
Uruaçu	287
Valparaíso de Goiás	190
Total	9.905
Total ida de volta	19.810

1.3. As cidades da Região Metropolitana de Goiânia (*Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Senador Canedo, Teresópolis e Trindade*) não receberão o valor de deslocamento.

1.4. Este Contrato vincula-se à proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1.1. Emissão de Ordem de Serviço

2.1.1.1. Todos os serviços solicitados pela Contratante deverão ser disponibilizados pela Contratada apenas após a emissão de Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida por meio eletrônico, com respeito aos prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.

2.1.2. Conteúdo da Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço deverá ser emitida de forma clara, objetiva e completa, contendo as seguintes informações:

- a) Detalhamento dos serviços a serem prestados;
- b) Cronograma de execução;
- c) Especificação dos itens e suas quantidades;
- d) Local, data e horário do evento.
- e) Dados do evento e do contrato:
 - e.1) Número do contrato;
 - e.2) Nome do evento;
 - e.3) Local do evento;
 - e.4) Gestor do Contrato.

2.1.3. Solicitação de Alterações

2.1.3.1. O Gestor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer momento, inclusive durante a realização do evento, alterações ou acréscimos aos serviços previstos na Ordem de Serviço inicial. As solicitações de alteração deverão ser justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória.

2.1.4. Prazo para Atendimento de Solicitações

2.1.4.1. A Contratada terá o prazo máximo de **01 (um) dia** para atender às solicitações de alteração ou acréscimo de serviços feitas para a realização do evento. No **caso de impossibilidade de atendimento da demanda no prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar justificativa plausível, documentada e em tempo hábil ao Gestor do Contrato no seguinte e-mail: gecom.dgpp@agehab.go.gov.br.**

2.1.5. Prestação de Serviços sem Ordem de Serviço

2.1.5.1. É vedada a prestação de qualquer serviço ou fornecimento sem a prévia emissão de Ordem de Serviço, mesmo que a Contratante tenha recebido a cópia da Nota de Empenho Correspondente.

2.1.6. Pagamento por Serviços não Demandados

2.1.6.1. A Contratada não terá direito ao pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que não forem efetivamente demandados por meio de Ordem de Serviço.

2.1.7. Critérios para Solicitação de Serviços

2.1.7.1. A solicitação de serviços pela Contratante deverá observar os seguintes critérios:

- a) Necessidade:** O serviço deve ser realmente necessário para o cumprimento dos objetivos da Contratante.
- b) Viabilidade:** O serviço deve ser viável de ser executado dentro dos prazos e recursos disponíveis.
- c) Conveniência:** O serviço deve ser conveniente para a Contratante, levando-se em consideração os seus objetivos e necessidades.

2.1.8. Entrega dos Equipamentos e Materiais

2.1.8.1. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser realizada de acordo com o cronograma previamente entregue à Contratada, atendendo às necessidades dos eventos.

2.1.9. Segurança dos Equipamentos

2.1.9.1. A segurança dos equipamentos, desde a montagem até a desmontagem, é de inteira responsabilidade da Contratada, independentemente de se encontrarem em local aberto ou fechado. A Contratada deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos equipamentos, dos trabalhadores e do público em geral.

2.1.10. Tempo de Montagem e Desmontagem

2.1.10.1. O tempo gasto na montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos não será contabilizado no tempo de prestação de serviços para fins de pagamento. Os custos com montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da Contratada.

2.1.11. Licenciamento e Conformidade legal

2.1.11.1. Todos os equipamentos e procedimentos utilizados pela Contratada deverão estar licenciados e em conformidade com a legislação vigente.

2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2.1. Emissão das Ordens de Serviço:

2.2.1.1. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos: Até 04 (quatro) dias úteis antes da data prevista para a realização de eventos.

2.2.2. Casos Excepcionais:

2.2.2.1. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser reduzido para pedidos em caráter de urgência, conforme especificações da Contratante à Contratada.

2.2.3. Cancelamento de Eventos:

2.2.3.1. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 01 (um) dia para sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

2.2.4. Montagem e Disponibilidade:

2.2.4.1. Todos os itens objetos dessa licitação e suas respectivas estruturas deverão estar devidamente montadas, testadas e disponibilizadas para utilização com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento mencionado na Ordem de Serviço.

2.2.5. Qualidade dos Serviços:

2.2.5.1. Quando da prestação de serviço pela licitante, for detectado que esta não apresenta características e especificações conforme exigidas no edital, e/ou não apresente boa qualidade, a licitante deverá substituir imediatamente, com tolerância de, no máximo, 01 (uma) hora que antecede ao evento, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

2.2.6. Desmontagem e Retirada:

2.2.6.1. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do término do evento.

2.2.7. Pagamento Proporcional:

2.2.7.1. Quando a duração da prestação do serviço ocorrer em prazo superior ao da duração da diária contratada na ordem de serviço, será pago o valor proporcional do serviço efetivamente prestado.

2.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.3.1. O local de execução dos serviços será indicado na Ordem de Serviço fornecida pelo Gestor do Contrato.

2.3.2. Os serviços, objeto do Termo de Referência, poderão ser realizados em qualquer localidade do estado de Goiás.

2.3.3. A prestação de serviços será realizada conforme demanda e necessidade desta AGEHAB.

2.3.4. Fica assegurado à AGEHAB o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a prestar os serviços corretamente, às suas expensas e sem qualquer ônus para o órgão.

2.3.5. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

2.4. DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

2.4.1. Os serviços e equipamentos deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e no horário estipulado pela organização do evento. A diária mínima será de 04 (quatro) ou 24 (vinte e quatro) horas, conforme a demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.5.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura do contrato pela autoridade superior.

3.5.2. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e os seguintes requisitos:

- a) haja interesse da AGEHAB;
- b) exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- d) exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- e) O contrato tenha sido regularmente cumprido;

- f) haja concordância do contratado;
- g) O contratado mantenha as condições de habilitação;
- h) O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;
- i) O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;
- j) haja autorização da autoridade competente.

3.5.3. O prazo de que trata esta cláusula poderá ser suspenso caso ocorra:

- a) paralização da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) por motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

4.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

4.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

4.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

4.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

4.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

4.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

4.2.6. Atestar o recebimento definitivo.

4.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

4.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal, **conforme demanda**. A CONTRATADA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura os seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, obedecendo à seguinte dinâmica:

5.1.1. 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

5.2.1. A data da emissão.

5.2.2. Número do CONTRATO.

5.2.3. Discriminação dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

5.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do CONTRATO. A emissão da Nota Fiscal será precedida da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens / produtos

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = ((6 / 100) / 365)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço ora definido nos contratos é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

6.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

6.3. O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

6.4. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

6.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

6.6. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

6.7. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. Os reajustamentos serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.12. Quando o reajuste se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a Contratada demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento - o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro mais benéfico para a administração pública, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo (desde que mais benéfico para a administração pública.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajuste futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

6.15. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.2. Os serviços/locações que compõe o objeto do presente procedimento, serão recebidos **provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os serviços/locações atenderem a todos os requisitos, serão recebidos **definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 8.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.20. Como salientado no Estudo Técnico Preliminar, a empresa deve ser capaz de organizar vários grupos de serviços e recursos para a realização de um determinado evento, podendo haver a necessidade de mais de um evento em um mesmo dia e horário.
- 8.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.22. Submeter-se à fiscalização da AGEHAB, através da Gerência de Comunicação, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 8.23. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.24. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 8.25. Ter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, às suas expensas.
- 8.26. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nos locais e em seu entorno.
- 8.27. Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços, bem como a manutenção sempre que solicitado.
- 8.28. A empresa deverá apresentar a Declaração de Ciência da Política de Transações com Partes Relacionadas da Agência Goiana de Habitação S/A, conforme exigência do Edital;
- 8.29. A empresa deverá apresentar o Programa de Integridade, conforme exigência do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionários especialmente designados, Gestor do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com a legislação tributária.

9.6. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento.

9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

i. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

ii. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

iii. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.9. Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada.

9.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.11. Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.12. Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.13. Definir e agendar o local de execução do objeto.

9.14. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

9.15. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta prestação de serviços.

9.16. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

9.17. Efetuar, em favor da Contratada, o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

9.20. Antes da ordem de serviços, planejar a execução de modo que na mesma ordem de serviços esteja inclusa o maior número de demandas possível, de modo que a Contratada possa organizar da melhor forma sua logística.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para segurança do cumprimento das obrigações formalizadas por Contrato, os serviços/fornecimentos dos quais origemem entrega/prestação de serviços sob demanda, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. art. 136, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

10.2. A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Prorrogação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

10.3. A garantia deverá vigorar por mais 3 (três) meses, após o término da vigência do instrumento contratual.

10.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.5. A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

- Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 134, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

10.6. Na modalidade de garantia por títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179/2001.

10.7. A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada nominalmente à CONTRATANTE, em instituição bancária informada previamente, para os fins específicos a que se destine, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

10.8. A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deverá constar expressamente da apólice, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

10.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da contratada datada de **00/00/2025**, parte integrante deste contrato.

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como transporte, alimentação, diárias, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. As despesas desta contratação serão pagas com Recursos Próprios da AGEHAB.

11.4. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$..... (.....), correrão à conta da Dotação Orçamentária Fonte, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ (.....) para o ano de 2025 e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da AGEHAB que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e na Lei Federal nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente na Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

13.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

13.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

13.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

13.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

13.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

13.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

13.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

13.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

13.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

13.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

13.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.16. A não apresentação do Programa de Integridade no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura deste termo, ensejará em rescisão contratual unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/16, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos limites da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Termo a terceiros;

15.2. A subcontratação parcial será permitida apenas para os itens relativos a Sanitários Químicos, caso houver necessidade;

15.3. As licitantes caso optem pela subcontratação dos itens mencionados deverão subcontratar com microempresas e empresa de pequeno porte, devendo apresentar uma DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA da microempresa ou equiparada concordando com a futura subcontratação, sob pena de desclassificação;

15.4. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

15.5. No momento de envio de toda documentação, conforme item, DEVERÁ SER APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL das microempresas e empresas de pequeno porte A SER SUBCONTRATADAS, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 3º do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011.

15.6. A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.].

15.7. A responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

15.8 Caso o gestor do contrato avalie que o serviço da subcontratada não é de qualidade, com registro no relatório de execução, a CONTRATADA deve substituí-lo para o próximo evento a ser realizado.

15.9. O disposto no item 15.5. deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

15.10. Conforme o Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.11. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

15.12. O licitante deverá anexar junto à proposta a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DECLARAÇÃO para os Sanitários Químicos da licitante ou de empresa subcontratada, caso exista a subcontratação.

15.13. A empresa deverá apresentar Licença Ambiental de Operação para a locação de sanitários químicos, conforme preconiza a legislação ambiental vigente.

15.14. No momento da contratação, e durante toda a vigência do contrato, a empresa subcontratada (caso haja subcontratação) deverá apresentar a documentação ambiental necessária para comprovar a adequada destinação dos resíduos sanitários, conforme legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

16.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

16.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

16.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 16.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 16.5 será de 90 (noventa) dias.

16.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

16.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

17.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Termo de Referência, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.1.3. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.1.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.5. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

17.1.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

17.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

17.2.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

17.2.2. Quando necessária a modificação da execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos serviços;

17.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

17.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

17.5. Para o reajuste/repactuação deste instrumento serão observados os critérios previstos nos artigos 148 a 153 do RILCC - AGEHAB.

17.5.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

17.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato que será contada a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

17.5.3. Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

17.5.4. As repactuações do contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

17.5.5. A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

18.2. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

18.3. A transferência da execução de tais serviços, alinhada à transferência das atividades acessórias e auxiliares a terceiros, possibilita que os eventos sejam executados por pessoal com a expertise necessária para atendimento a qualquer de nossas necessidades, além de contarmos com sua elevada capacidade de solução para os eventuais problemas e dificuldades que são recorrentes quando da realização de eventos.

18.4. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

18.5. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

18.6. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidros sanitárias e elétricas.

18.7. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização.

18.8. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

18.9. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

18.10. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

18.11. É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

18.12. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

18.13. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.

18.14. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado pela contratante.

18.15. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 19 de junho de 2001. É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010.

18.16. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

18.17. É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis.

18.18. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

18.19. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

18.20. E ainda, contribuir para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, cumprindo diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CRFB, e art. 2º do Decreto 9.666/2020, que aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

19.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

19.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

19.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

19.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

19.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

19.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

19.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

19.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

20.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome

e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

20.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

20.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

RISCO		PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPOSTA AO RISCO
01	Prejuízos causados por erros na execução de montagem de estrutura, troca de equipamentos, estruturas em má conservação ou em desacordo com as especificações, ensejando acidentes, má qualidade no serviço prestado ou atrasos nos eventos.	Média	Alto	A contratada providencia a correção dos erros e defeitos. Possibilidade de aplicação de penalidade com dedução de valores no pagamento ou rescisão unilateral do contrato pela contratante, caso não sejam adotadas as medidas necessárias.
02	Roubos, furtos ou danos ao material locado.	Média	Alto	A contratada assume os prejuízos decorrentes da vigilância insuficiente ou da ausência de medidas preventivas referentes à sua estrutura, garante a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto .
03	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada.	Baixa	Alto	A contratada fornece equipamentos de proteção individual aos funcionários na montagem da estrutura, bem como orientações e treinamento. Deve manter no decorrer do evento supervisor de equipe.
04	Não manutenção de equipe qualificada na prestação dos serviços.	Média	Alto	A contratada deve reestabelecer equipe qualificada com todos os itens definidos na licitação. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores no pagamento.
05	Deteção de más condições de segurança na estrutura entregue, que possam acarretar acidente ao público participante do evento. Ex: queda de palco, curto circuito em fiação causando descarga elétrica, desmontagem de tenda.	Média	Muito Alto	A contratada se responsabiliza por danos, arca com prejuízos e responde judicialmente por acidente ocorrido. Suspensão temporária ou rescisão do contrato.
06	Aumento dos custos, perda de materiais, danos às instalações ou atrasos por motivos de chuvas ou outros elementos climáticos.	Baixa	Alto	A contratada arca com os prejuízos advindos de eventos climáticos.
07	Não aprovação de estrutura entregue por falta de qualidade ou não conformidade com especificação do item.	Média	Alto	Não aceitação do material ou registro da não conformidade em relatório de execução do serviço. Aplicação de penalidade com dedução de valores no pagamento. Possibilidade de rescisão do contrato.
08	Quantidade incorreta de materiais ou de prestadores de serviços solicitados.	Baixa	Alto	A contratada se responsabiliza pelos itens estabelecidos no contrato. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento.
09	Ausência de supervisor no decorrer do evento para monitoramento e vigilância do material locado e/ou coordenação de equipe.	Baixa	Alto	A contratada se responsabiliza pelos itens estabelecidos no contrato. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento.

10	Não cumprimento de horários para montagem de estrutura ou de chegada dos prestadores de serviços no evento.	Alta	Alto	A contratada se responsabiliza pelos prazos estabelecidos na solicitação do serviço. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento.
11	Não execução de desmontagem da estrutura no horário estabelecido pela contratante quando realizada a solicitação do serviço.	Alta	Alto	A contratante não estenderá o horário previamente estabelecido na solicitação do serviço. A contratada assume os prejuízos decorrentes da não vigilância de seus equipamentos e do descumprimento do horário de desmontagem do material. Deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto, em caso de danos ou roubo. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento.
12	Vulnerabilidade no local onde o evento será realizado, que pode ocasionar insegurança na equipe contratada.	Alta	Muito Alto	A segurança dos bairros onde os eventos são realizados não é de responsabilidade da contratante. A contratada deve se responsabilizar pela equipe de vigilância que irá trabalhar em horários diurnos e noturnos.
13	Pagamentos de serviços executados com inconsistências no relatório de execução, em desacordo com as especificações de estrutura e/ou serviços estabelecidos.	Baixa	Médio	A Contratante necessita monitorar a execução dos serviços, realizar relatório de execução após os eventos, efetuar pagamentos mediante apresentação dos relatórios. A contratada será submetida à dedução de percentuais no pagamento, quando constatados erros na execução do contrato.
14	Não atualização das certidões e documentos necessários para pagamento.	Média	Médio	A contratada necessita estar em conformidade com a documentação exigida para recebimento dos serviços prestados.
15	Ocorrência de acidente no evento e ausência de atendimento.	Baixa	Muito Alto	A contratante solicita, por ofício, presença de unidade de resgate do Corpo de Bombeiros para primeiros socorros e remoção em todos os eventos realizados, porém não garante que será atendida em sua solicitação.
16	Ocorrência de tumulto, desordem ou agressão no decorrer do evento e dificuldade de controle.	Baixa	Muito Alto	São contratados seguranças não armados para os eventos, que devem estar em conformidade com as especificações da licitação. A contratante também solicita, por ofício, a presença de policiamento em todos os eventos realizados, porém não garante que será atendida em sua solicitação.
17	Decisão de rompimento ou abandono do contrato sem comprovada justificativa, se recusando a atender os itens contratados.	Baixa	Alto	A Contratada arcará com multa especificada no Termo de Referência e ainda suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente contrato, exclusivamente via SEI.

(assinatura eletrônica)

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente

(assinatura eletrônica)

MÁRCIA ABREU BARBOSA SOUZA
Assessora de Comunicação

(assinatura eletrônica)
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Pregoeiro (a)**, em 14/03/2025, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **71734041** e o código CRC **C93F2DC9**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202500031001716



SEI 71734041